

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                         |                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA<br>C.N.P.J.: 77.218.048/0001-03<br>Registro no Cartório: 076 Data: 16/10/1974<br>Período: 01/01/2024 a 31/12/2024<br>Balanco encerrado em: 31/12/2024 | Folha: 0001                                                                                             |                                                                                                                |
| BALANÇO PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                              |                                                                                                         |                                                                                                                |
| Descrição                                                                                                                                                                                                        | 2024                                                                                                    | 2023                                                                                                           |
| ATIVO                                                                                                                                                                                                            | 5112,0244                                                                                               | 5113,0123                                                                                                      |
| ATIVO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                                 | 575.526,310                                                                                             | 387.256,430                                                                                                    |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                                                                                                                                                                                             | 347.524,290                                                                                             | 154.864,320                                                                                                    |
| CAIXA                                                                                                                                                                                                            | 230.208,470                                                                                             | 154.864,320                                                                                                    |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                         | 23,860                                                                                                  | 126,480                                                                                                        |
| RECEITAS CONTRA INDENIZO                                                                                                                                                                                         | 11.277,280                                                                                              | 739,860                                                                                                        |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA                                                                                                                                                                         | 238.907,530                                                                                             | 133.736,640                                                                                                    |
| OUTROS CREDITOS                                                                                                                                                                                                  | 17.315,420                                                                                              | 0,00                                                                                                           |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR                                                                                                                                                                                   | 227.996,020                                                                                             | 232.611,000                                                                                                    |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                                                                                                                                                                                             | 17.315,420                                                                                              | 0,00                                                                                                           |
| IMOBILIZADO                                                                                                                                                                                                      | 227.996,020                                                                                             | 232.611,000                                                                                                    |
| IMOVEIS E UTILIDADES                                                                                                                                                                                             | 210.479,060                                                                                             | 210.479,060                                                                                                    |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                                                                                                                                                                             | 16.516,120                                                                                              | 16.516,120                                                                                                     |
| (1) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.                                                                                                                                                                        | 125.011,610                                                                                             | 106.325,610                                                                                                    |
| PASSIVO                                                                                                                                                                                                          | 172.187,790                                                                                             | 146.866,700                                                                                                    |
| PASSIVO CIRCULANTE                                                                                                                                                                                               | 575.526,310                                                                                             | 387.256,430                                                                                                    |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA                                                                                                                                                                          | 136.684,640                                                                                             | 110.151,590                                                                                                    |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                                                                                                                                                                                         | 18.664,440                                                                                              | 110.151,590                                                                                                    |
| OBRIGAÇÕES FISCALIS                                                                                                                                                                                              | 29.980,920                                                                                              | 31.462,690                                                                                                     |
| PROVISÕES                                                                                                                                                                                                        | 16.870,230                                                                                              | 17.053,670                                                                                                     |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                               | 90.678,590                                                                                              | 61.045,150                                                                                                     |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT APURADO                                                                                                                                                                                     | 438.835,670                                                                                             | 277.083,670                                                                                                    |
| SUPERÁVIT OU DÉFICIT APURADO                                                                                                                                                                                     | 438.835,670                                                                                             | 277.083,670                                                                                                    |
| EDUARDO ALBERTO<br>MEGDA-040585649-85<br>Presidente<br>CPF: 040.586.469-85                                                                                                                                       | NAIR LEPRÉ<br>HAWERROTHS2715<br>140991<br>Reg. no CRC - PR, sob nº No. 0638290-3<br>CPF: 527.151.409-91 | Assinado de forma digital por<br>EDUARDO ALBERTO<br>MEGDA-040585649-85<br>Data: 2025.04.15 16:05:54<br>+05'00' |

| Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA<br>C.N.P.J.: 77.218.048/0001-03<br>Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 | Folha: 0001<br>Número livro: 0030                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024                                                                           |                                                                                                                |
| Descrição                                                                                                                      | Saldo Atual                                                                                                    |
| CONVENIOS                                                                                                                      | 855.158,18                                                                                                     |
| SUBVENÇÕES                                                                                                                     | 9.467,61                                                                                                       |
| DOAÇÕES                                                                                                                        | 140,00                                                                                                         |
| OUTRAS RECEITAS                                                                                                                | 41.518,39                                                                                                      |
| RECEITAS FINANCEIRAS                                                                                                           | 11.500,33                                                                                                      |
| RECEITA LÍQUIDA                                                                                                                | 917.784,51                                                                                                     |
| LÚCRO BRUTO                                                                                                                    | 917.784,51                                                                                                     |
| DESPESAS OPERACIONAIS                                                                                                          | (954.717,26)                                                                                                   |
| SALÁRIOS E ENCARGOS                                                                                                            | (629.814,67)                                                                                                   |
| DESPESAS C/ MANUTENÇÃO                                                                                                         | (323.452,61)                                                                                                   |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                           | (1.450,02)                                                                                                     |
| RESULTADO OPERACIONAL                                                                                                          | (36.932,79)                                                                                                    |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL                                                                                                    | (36.932,79)                                                                                                    |
| DÉFICIT DO EXERCÍCIO                                                                                                           | (36.932,79)                                                                                                    |
| EDUARDO ALBERTO<br>MEGDA-040585649-85<br>Presidente<br>CPF: 040.586.469-85                                                     | Assinado de forma digital por<br>EDUARDO ALBERTO<br>MEGDA-040585649-85<br>Data: 2025.04.15 16:05:54<br>+05'00' |

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Emerson Lourenço.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Emerson Lourenço, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquiol  
Presidente  
Cristiane Gimenes da Silva  
1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica denominada de Rua Fumiko Nakata Fujiharo a atual Rua Projetada "C", localizada no Jardim Castelo, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de abril de 2025.

Luiz Antonio Caviquiol  
Presidente  
Cristiane Gimenes da Silva  
1ª Secretária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

CONTRATADO: EVAIR DIAS AGUIAR

OBJETO: Contratação dos serviços especializados do advogado EVAIR DIAS AGUIAR, OAB/PR 26.610, pessoa física, para assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos.

VIGÊNCIA: 16/04/2025 à 14/06/2025

VALOR TOTAL: R\$15.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Inexistibilidade nº 2/2025, homologada em 16/04/2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xambrê

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 175, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para ampliação da galeria de águas pluviais dos bairros sul brasileira e jardim paris, bem como a construção de dissipador de energia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução SEMA nº 046, de 17 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana do Município de Cruzeiro do Oeste/PR;

CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra - IAT dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção da autorização ambiental;

CONSIDERANDO que a construção do dissipador de energia para lançamento das águas pluviais em corpo hídrico receptor proporcionará melhorias na proteção das funções ambientais da área de preservação permanente;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso Gratuito realizado entre o Município de Cruzeiro do Oeste e a empresa Loteamento Mirante do Ivaí Ltda;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2025001758, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura em 07 de abril de 2025, o qual solicita a declaração de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como de utilidade pública e interesse social, para fins de autorização ambiental, o empreendimento de AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS localizado nos bairros Jardim Paris e Sul Brasileira, bem como a construção do Dissipador de Energia, todos pertencentes a este Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º O DISSIPADOR DE ENERGIA será construído parcialmente em área pública e parcialmente em área privada.

Parágrafo único. Corresponde em 425,13m² a parcela a ser construída em área privada, oriunda da matrícula do imóvel sob o nº 3415, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR, objeto de cessão de uso formalizado com a empresa Loteadora Mirante do Ivaí LTDA.

Art. 3º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, a supressão de vegetação nativa dentro da área de preservação permanente.

Art. 4º A implantação da infraestrutura pública destinada a condução das águas de drenagem urbana é parte integrante e essencial ao empreendimento.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 528, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO ADITIVO Nº 53/2025

REF. CONTRATO Nº 189/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Oimindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. X02.150.X e do CPF sob nº. X00.071.879-X, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA, ORTODERMATO CLÍNICA MEDICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.508.519/0001-31, situada na Avenida Paraná, Cidade de Pombal, Estado do PR neste ato representada por seu representante legal Sr. Manoel Fideles Da Padua Almeida e CPF nº. 062.XXX.XXX-50.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de cateter de longa permanência, tipo PERMACATH para hemodiálise.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexistibilidade nº 21/2022, na forma de Lei nº. 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 189 / 2022 contrar do dia 24 de abril de 2025 com vencimento em 24 de abril de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 202501665.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela Licitação contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexistibilidade nº 21/2022 que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 189 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sr. Flavio Silva Posselti  
Secretário Municipal de Saúde

ORTODERMATO CLINICA MEDICA LTDA-ME

Contratada

Testemunhas:

1----- 2-----

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 11, DE 21 DE ABRIL DE 2025

Decreto luto oficial no Município de Tuneiras do Oeste por sete dias em razão do falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o falecimento de sua santidade o Papa Francisco, líder máximo da igreja católica e referência mundial de fé, solidariedade e diálogo inter-religioso;

Considerando o impacto de sua vida e missão para fiéis católicos e cidadãos de Tuneiras do Oeste, cidade que abriga uma expressiva comunidade católica;

Considerando o sentimento de pesar que a perda suscita entre os municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Tuneiras do Oeste, por sete dias, a contar da data de publicação deste decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 21 de abril de 2025.

Guerinio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 2811/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 134.386,12 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                             |                                                |                   |
|-----------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Suplementação</b>        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                   |
| 08.000.00.0000.0000.0.000.  | Divisão de Saúde Pública                       |                   |
| 08.021.00.000.0000.0.000.   | Manutenção da Saúde Pública                    |                   |
| 08.021.10.301.0054.2.014.   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 134.386,12        |
| 429 - 3.3.90.39.00.00       |                                                |                   |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                | <b>134.386,12</b> |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,

em 14 de abril de 2025.

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA  
Contador CRC-PR 045.2790-4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 296/2025

Súmula: Nomeia Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação – MEC, com fundamento na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, no Decreto Federal nº 12.048 de 5 de junho de 2024, na Portaria/MEC nº 884, de 30 de agosto de 2024, e na Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para Seleção e Composição de Banco para Professores Alfabetizadores Populares no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, composta pelos seguintes servidores:

I – Eudineide da Silva Pedrosa, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – 40 horas;

II – Elisandra Kelli de Oliveira, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental – 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Luiz Eliseu dos Santos  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI

CPF: 759.850.719-87

PROCESSO Nº. 041/2025

INEXISTIBILIDADE Nº 013/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE OS LOTES 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, LOCALIZADO NA RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.800,00 (quinze mil e seiscientos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025.

PRazo de VIGÊNCIA: 12 meses.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 299/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 012/2023, Inexistibilidade de Licitação nº 002/2023, a saber: Gestor:

DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;

Fiscal Administrativo:

MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – 1º Fiscal Substituto.

ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 299/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatório nº 042/2025, Inexistibilidade nº 014/2025, a saber: Gestor:

DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO- CPF: 089.355.579-78;

Fiscal Administrativo:

MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL.

ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1º Fiscal Substituto.

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-PR, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 297/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 020/2025, a saber: Gestores:

CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;

MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;

VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.773-21;

TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;

VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;

DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;

CLEITEANO SILVA LIMA – CPF: 036.954.479-06

SANTO MARTINS DE MELO - CPF: 280.337.019-00

KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;

ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;

DANÚBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;

MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;

ANDERSON RICARDO GUIMARÃES – CPF: 023.748.959-71;

Fiscal Administrativo:

ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 -- Fiscal Principal

MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – 1º Fiscal Substituto

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Alto Paraíso - PR, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2025.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de abril de 2025 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2025 às 07:50m.

LOCAL: <https://bilcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional de educação física e prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste edital.

TIPO: Menor Preço – Lote.

REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.

VALOR ESTIMADO: R\$ 193.500,00(cento e noventa e três mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), pelo telefone (41)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feita, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br).

Alto Piquiri - PR, 16 de abril de 2025

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 209/2025, de 22 de Abril de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

|                                 |             |           |         |              |
|---------------------------------|-------------|-----------|---------|--------------|
| NOME                            | CARGO       | MATRÍCULA | PERÍODO | DATA DE GOZO |
| HARRISON ADRIAN BIONDO DA SILVA | MOTORISTA C |           |         | 20036        |

2022/2023 22/04/2025 A 06/05/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de abril de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para todos os fins de direito, o objeto do procedimento de Chamada Pública 04/2024, que tem como finalidade o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial, conforme os seguintes Interessados e suas respectivas classificações:

|               |                                             |                    |
|---------------|---------------------------------------------|--------------------|
| Classificação | Nome da Empresa                             | Nº do CNPJ         |
| 3º            | Keiri Embalagens e Artigos de Presente Ltda | 18.911.802/0001-19 |

Douradina/PR, 22 de abril de 2.025.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT – PR, LICENÇA INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA ESTRADA DO VEADO, LOTE RURAL Nº 1.032-A, GLEBA OURO VERDE, ALTÔNIA-PR.

\*REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

### MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 09 de maio de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pj-br/>, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Teto Municipal.

ABERTURA: ÀS 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco mil e nove reais e oito centavos).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 232.979,08 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e nove reais e oito centavos).

\*Replicação necessária após suspensão e decisão de impugnação, sendo necessária a alteração da data de abertura do certame para dar publicidade nos termos da legislação em vigor, não havendo alterações nos demais termos do Edital.

Brasilândia do Sul - PR, 22 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 354/2025

DATA: 22/04/2025

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 040/2025, Dispensa de Licitação, nº 005/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sra. Fabiane Cardoso Zagoto.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01 e 02 em favor da empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ: 21.496.430/0001-16, já o item 03 em favor da empresa IMPACTO LTDA, CNPJ: 05.306.560/0001-92, o resultado do processo licitatório nº 040/2025, Dispensa de Licitação, nº 005/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 040/2025, Dispensa de Licitação, nº 005/2025, os itens 01 e 02 em favor da empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ: 21.496.430/0001-16, já o item 03 em favor da empresa IMPACTO LTDA, CNPJ: 05.306.560/0001-92, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIÁLOGO DA PESSOA IDOSA E CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 298/2025

PORTARIA Nº 309/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, inscrito na C/RG sob nº. 10.482.788-8/PR e CPF sob nº 065.367.239-02, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 21 a 25/04/2025, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: DILCEU SPERAFICO; PEDRO LUPION; LUCIANO DUCOI; ZECA DIRCEU; e LUIZ NISHIMORI, e dos Senadores: FLAVIO ARNS e OROVISTO GUIMARÃES, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU IN

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 009/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 009/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 010/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 010/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 011/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ILSAN MARCOS DOS SANTOS JUNIOR  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 011/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ILSAN MARCOS DOS SANTOS JUNIOR ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 012/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 012/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VALDECIR ANDRADE DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 013/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor CELIO PEREIRA  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 013/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor CELIO PEREIRA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 014/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 014/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor ALISSON GIOVANI GOES ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 015/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 015/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 016/2025  
SÚMULA: Concede diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município; Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 016/2025, datada de 16 de abril de 2025;  
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;  
R E S O L V E  
Art. 1º. Fica concedida diária ao Senhor FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:  
a) Data de início: 23/04/2025;  
b) Data do fim: 25/04/2025;  
c) Quantidade de diária concedida: três diárias  
d) Destino da viagem: Foz do Iguaçu – Pr.  
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento:  
“COMUNICAÇÃO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES”;  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
ROGÉRIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 208/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.424.276-4/PR e CPF sob nº 041.224.099-85, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21 a 25/04/2025, para participar de reuniões nas Secretarias de Estado e Gabinetes de Deputados Estaduais, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 114/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025  
SÚMULA: NOMEIA ÉRICA DAYANE DE ALBUQUERQUE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores, DECRETA:  
Art. 1º - Fica nomeada ÉRICA DAYANE DE ALBUQUERQUE, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 9.638.960-4/PR e CPF sob nº 071.511.749-18, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.  
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 117/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025  
SÚMULA: NOMEIA NILMO RICARDO DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e suas alterações, DECRETA:  
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NILMO RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 3.135.190-1/PR e CPF sob nº 428.013.549-53, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025.  
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 71, de 1º de novembro de 2023;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 448 de 17 de outubro de 2024;  
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 202500207, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de janeiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no restante do biênio 2023/2024, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:  
I – ANA PAULA DE ARAUJO NCKO, portadora da cédula de identidade RG n.º “41.310-”, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Gabriella Marcondes do Amaral, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
II – MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCIO BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG n.º “28.392-”, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Roseli Paulino Alves da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
III – ANDRESSA CAROLINA MORRI, portadora da cédula de identidade RG n.º “152.167-”, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Marina Pereira da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
IV – FABIANA CORREA MASSÉ SANCHES, portadora da cédula de identidade RG n.º “55.014-”, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Andressa Teleski, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
V – ALINE MELO CORREA, portadora da cédula de identidade RG n.º “23.181-”, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Luciana Duarte Guilherme, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso III do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
VI – WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n.º “79.618-”, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Danieli Aparecida da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
VII – DIEGO FERNANDO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG n.º “27.529-”, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Claudinei Alves, nomeado nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
VIII – DANIELLE FERRARESI, portadora da cédula de identidade RG n.º “32.505-”, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias, e em substituição a Melyne Movio Santos Pereira, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
IX – MELYNE MOVIO SANTOS PEREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º “84.035-”, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias, e em substituição a Danielle Ferraresi, nomeada nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso V do Decreto Municipal nº 448, de 17 de outubro de 2024;  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 448, de 17 de outubro de 2024.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 21 DE JANEIRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2025.  
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 71, de 1º de novembro de 2023;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 51, de 21 de janeiro de 2025;  
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025002042, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de abril de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Sra. Kelly Ferrarezi, portadora da cédula de identidade RG n.º “48.114-”, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Wagner de Oliveira Cardoso, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 51, de 21 de janeiro de 2025;  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 448, de 17 de outubro de 2024.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 180, DE 22 DE ABRIL DE 2025.  
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 71, de 1º de novembro de 2023;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 51, de 21 de janeiro de 2025;  
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025002042, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 16 de abril de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Sra. Kelly Ferrarezi, portadora da cédula de identidade RG n.º “48.114-”, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em substituição a Wagner de Oliveira Cardoso, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 51, de 21 de janeiro de 2025;  
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 448, de 17 de outubro de 2024.  
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, 22 DE ABRIL DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025  
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:  
Art. 1º Fica denominada de Rua Croácia a atual Rua Projelada “A”, localizada no Jardim Castelo, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Umuarama, 15 de abril de 2025.  
Luiz Antonio Caviquiol  
Presidente  
Cristiane Gimenes da Silva  
1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 234 DE 22 DE ABRIL DE 2 025  
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) e 01 (uma) R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$1.144,87 (mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n.º 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
Dia 23/04/2025 A 25/04/2025 06h00min 22h00min COLOMBO PARANÁ  
LEVAR CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA TROCAR BOMBA DE SUÇÃO DO TANQUE DO CAMINHÃO.  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 22 de Abril de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 235  
De 22/04/2025  
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO FÉRIAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,  
Art. 1º-Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, com segue:  
SERVIDOR(A) CARGO ANO BASE PERÍODO DE GOZO  
Henderson Novo Heim ENGENHEIRO AGRÔNOMO 2019/2020 22/04/2025 à 01/05/2025  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/04/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal  
PORTARIA N.º 236  
De 22/04/2025  
FUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/AValiação DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 16, DE 11/04/2025.  
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE  
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Aviação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 16/2025, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:  
Viviana Honorato dos Santos - Enfermeira - CPF- nº 023.068.930-69  
Mair Jizelmia Santos Perissato – Agente Administrativo - CPF- nº 842.471.779-15  
Valdir Honorato da Silva – Agente de Endemias - CPF- nº 911.492.079-49  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso – Secretário de Saúde - CPF- nº 061.355.079-07  
Art. 2º. A Comissão Especial de Organização/Aviação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pela segunda, tendo o terceiro e quarto como membro.  
Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Aviação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.  
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/04/2025).  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 17  
De 22/04/2025  
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 06 DE 07/03/2024.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o Edital n.º 13/2024-Classificação final do referido PSS;  
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 06/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;  
RESOLVE:  
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionada, para, no dia 24/04/2025, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina-PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 06/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 06/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.  
CARGO: AGENTE DE SAÚDE  
Insc. Nome do Candidato N.º do Documento Classificação  
01 Jessica Priscila Amico Soares081.742.859-38 3ª-Ampla Concorrência  
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/04/2025).  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
**PORTARIA Nº 207/2025, de 16 de Abril de 2025.**

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante para apuração das multas de trânsito registradas em nome do Município de Alto Piquiri, visando à identificação dos condutores responsáveis pelas infrações.

**CONSIDERANDO** as notificações de infrações de trânsito registradas em nome do Município de Alto Piquiri, oriundas de órgãos de fiscalização viária estaduais e/ou federais;

**CONSIDERANDO** que os veículos oficiais devem ser utilizados com zelo, responsabilidade e estrita observância às normas de trânsito e às finalidades públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar os condutores responsáveis pelas infrações de trânsito cometidas com veículos pertencentes à frota municipal, a fim de assegurar a correta responsabilização individual;

**CONSIDERANDO** o interesse público na preservação dos recursos municipais, bem como a necessidade de evitar o pagamento indevido de multas com recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade administrativa que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados podem ensejar aplicação de medidas administrativas ou disciplinares, conforme previsto na legislação vigente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaura Processo Administrativo e designa a Comissão Processante para apurar os fatos e identificar os condutores responsáveis pelas infrações de trânsito cometidas com veículos oficiais do Município de Alto Piquiri, anos 2021 a 2024 constantes nas notificações recebidas pelos órgãos de trânsito competentes.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública:

| Nome do Servidor         | Cargo      | Matrícula |
|--------------------------|------------|-----------|
| CAROLINA BERALDO ALTERO  | Enfermeira | 18279     |
| CLAUDIA FELIX DOS SANTOS | Enfermeira | 16287     |

|                                |            |       |
|--------------------------------|------------|-------|
| BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOTI | Enfermeira | 20010 |
|--------------------------------|------------|-------|

Art. 3º A Comissão será assessoreada jurídica ente pela advogada Maykon José Giacomelli Ferreira. Matrícula 20.079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 5º A Comissão de Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para instrução administrativa processual necessária, com amplo respeito ao contraditório e ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, requisitar documentos e o mais que for útil tudo a fim de apurar a realidade dos fatos quanto à execução dos serviços. Após, apurar em Relatório Circunstanciado conclusivo no prazo de 90 dias admitida a sua prorrogação por igual período, quando devidamente fundamentado. Após deve ser encaminhado a este prefeito para prolação de decisão administrativa final.

Art. 6º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º Os servidores que oficiarem no presente procedimento, farão jus ao recebimento de gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 180/2025  
SÚMULA: Lota a servidora Srª. Crislaine Andrade do Amaral Menegoni, matrícula 77694 para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
Art. 1º - Lota a Servidora Crislaine Andrade do Amaral Menegoni, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.831.375-5, SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a Portaria nº165/2025.  
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte e cinco.  
Evertton Barbieri  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 208/2025, de 16 de Abril de 2025.**

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade em razão do acidente de trânsito ocorrido em 14/02/2025, envolvendo o veículo do município VW/GOL 1.0L, MC4, Ano 2022 Placa BEX9C49, e o veículo de terceiros VW/SAVEIRO CS ROBUST Placas: SFK5J01;

**CONSIDERANDO** o acidente de trânsito ocorrido em 14 de fevereiro de 2025, envolvendo o veículo oficial do Município de Alto Piquiri, marca/modelo VW/GOL 1.0L, MC4, ano 2022, placa BEX9C49, e o veículo de terceiros VW/SAVEIRO CS ROBUST, placa SFK5J01;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar eventuais irregularidades ou desconformidades administrativas relacionadas ao referido acidente;

**CONSIDERANDO** o interesse público na correta gestão do patrimônio público e na responsabilização, quando cabível, de eventuais condutas incompatíveis com os deveres funcionais;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração Pública de instaurar procedimento administrativo visando à apuração dos fatos, conforme os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei 14.133/21 e em demais legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaura Processo Administrativo e designa a Comissão Processante para apurar os fatos, responsabilidades e eventuais irregularidades administrativas decorrentes do acidente de trânsito ocorrido em 14 de fevereiro de 2025, envolvendo o veículo oficial do Município de Alto Piquiri, VW/GOL 1.0L, MC4, ano 2022, placa BEX9C49, e o veículo de terceiros, VW/SAVEIRO CS ROBUST, placa SFK5J01.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância será composta por 3 (trs) membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública:

| Nome do Servidor         | Cargo      | Matrícula |
|--------------------------|------------|-----------|
| CAROLINA BERALDO ALTERO  | Enfermeira | 18279     |
| CLAUDIA FELIX DOS SANTOS | Enfermeira | 18287     |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| BRUNA ARIOZI | FABRICIA BARBIERI |
| Enfermeira   | 20010             |

**Art. 3º** A Comissão será assessorada jurídica ante pela advogada Maykon José Giacomelli Ferreira, Matrícula 20.078.

**Art. 4º** Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

**Art. 5º** A Comissão de Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para instrução administrativa processual necessária, com amplo respeito ao contraditório e ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, requerer documentos e o mais que for útil tudo a fim de apurar a realidade dos fatos quanto à execução dos serviços. Após, apurar em Relatório Circunstanciado conclusivo no prazo de 90 dias admitida a sua prorrogação por igual período, quando devidamente fundamentado. Após deve ser encaminhado a este prefeito para prolação de decisão administrativa final.

**Art. 6º** Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**Art. 7º** Os servidores que oficiarem no presente procedimento, farão jus ao recebimento de gratificação pelo período do presente procedimento, conforme previsto no art. 48 da Lei Municipal nº 652/2022.

**Art. 8º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ALTÔNIA-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
Processo Administrativo Nº 027/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE ANTONIO BARBOSA  
Data de Publicação: 28/02/2025 14:53:57

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/04/2025 10:29:48**  
**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |          |    |             |              |         |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|----|-------------|--------------|---------|---------------------------|
| Item:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | Unidade: | UN | Marca:      | PROPRIA      | Modelo: | PROPRIA                   |
| Descrição: Execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Unificado a Quente), incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, na estrada Seringueira, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (22.408 M2). Conforme planilhas e projetos em anexo. |   |          |    |             |              |         |                           |
| Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 |          |    | Valor Unit: | 3.340.000,00 |         | Valor Total: 3.340.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO                      |     |                    |                |              |         |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| 1 SOTRAM CONSTRUTORA E             | 031 | 67.156.943/0002-60 | 4.602.000,00   | 3.340.000,00 | Não     |     |
| 2 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE | 011 | 03.716.753/0001-96 | 4.602.259,90   | 3.395.000,00 | 1,65    | Não |
| 3 JN CONSTRUTORA LTDA              | 892 | 40.950.858/0001-31 | 4.602.259,90   | 4.326.988,70 | 27,45   | Sim |
| 4 MONSTER LTDA                     | 109 | 05.973.066/0001-81 | 4.602.200,90   | 4.602.200,90 | 6,36    | Não |
| 5 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E | 362 | 78.930.435/0001-22 | 4.602.259,00   | 4.602.259,00 | 0,00    | Não |
| 6 R C M PAVIMENTAÇÕES E            | 835 | 06.129.907/0001-31 | 4.602.259,90   | 4.602.259,90 | 0,00    | Não |
| 7 PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA       | 780 | 52.406.420/0001-76 | 4.602.259,90   | 4.602.259,90 | 0,00    | Não |

| DESCLASSIFICADOS |     |           |                |              |         |    |
|------------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social     | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS     |     |           |                |              |         |    |
| Razão Social     | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE ANTONIO BARBOSA

EQUIPE DE APOIO: JOSE GABRIEL MATOS DA CUNHA



**MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ALTÔNIA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**  
Processo Administrativo Nº 027/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOSE ANTONIO BARBOSA  
Data de Publicação: 28/02/2025 14:53:57

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/04/2025 10:29:57**  
**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

| VALORES UNITÁRIOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |          |    |             |              |         |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|----|-------------|--------------|---------|---------------------------|
| Item:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | Unidade: | UN | Marca:      | PROPRIA      | Modelo: | PROPRIA                   |
| Descrição: Execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Unificado a Quente), incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, na estrada Seringueira, pertencente ao município de Altônia, Estado do Paraná, (22.408 M2). Conforme planilhas e projetos em anexo. |   |          |    |             |              |         |                           |
| Quantidade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1 |          |    | Valor Unit: | 3.340.000,00 |         | Valor Total: 3.340.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO                      |     |                    |                |              |         |     |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| 1 SOTRAM CONSTRUTORA E             | 031 | 67.156.943/0002-60 | 4.602.000,00   | 3.340.000,00 | Não     |     |
| 2 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE | 011 | 03.716.753/0001-96 | 4.602.259,90   | 3.395.000,00 | 1,65    | Não |
| 3 JN CONSTRUTORA LTDA              | 892 | 40.950.858/0001-31 | 4.602.259,90   | 4.326.988,70 | 27,45   | Sim |
| 4 MONSTER LTDA                     | 109 | 05.973.066/0001-81 | 4.602.200,90   | 4.602.200,90 | 6,36    | Não |
| 5 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E | 362 | 78.930.435/0001-22 | 4.602.259,00   | 4.602.259,00 | 0,00    | Não |
| 6 R C M PAVIMENTAÇÕES E            | 835 | 06.129.907/0001-31 | 4.602.259,90   | 4.602.259,90 | 0,00    | Não |
| 7 PAV - OM PAVIMENTACAO LTDA       | 780 | 52.406.420/0001-76 | 4.602.259,90   | 4.602.259,90 | 0,00    | Não |

| DESCLASSIFICADOS |     |           |                |              |         |    |
|------------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
| Razão Social     | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
| INABILITADOS     |     |           |                |              |         |    |
| Razão Social     | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO CONTINUAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 025/2025**  
**Referente: PROVA DE CONCEITO (POC)**  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial para gerenciamento de frequência da entrada e saída de servidores públicos municipais de Guaira/PR, que incluirão: cessão de uso do sistema de gestão, monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo mobile, portal do servidor, capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação/migração do banco de dados atual, equipamentos de backup, garantia de funcionamento, suporte técnico, visitas mensais in loco, instalação de relógios nos locais indicados; Configuração, integração entre equipamentos e software; Cadastro das biometrias faciais dos servidores, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
**Prezado Senhor arrematante e demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico Nº 025/2025,**  
**CONVOCAMOS a empresa TECNOPONTO arrematante do Pregão Eletrônico Nº 025/2025 e demais licitantes (caso desejem participar), para a continuação da Prova de Conceito que será realizada de forma eletrônica, e de acordo com as informações a seguir:**  
**Data: 24 de abril de 2025 (quinta-feira)**  
**Hora: 09h00min**  
**Local** (link da reunião): <https://teams.live.com/join/93590760865237?p=dllfN34ZLqQOb6OSBL>  
**Durante o período da prova de conceito, os concorrentes poderão manter presente 01 (um) representante cada para acompanhar essa etapa do processo.**  
**Os representantes dos OBSERVADORES deverão ser indicados por escrito via chat, previamente ao início da prova de conceito.**  
**Em havendo interesse dos participantes, segue o endereço de e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), para que sejam formalizadas as eventuais manifestações por escrito.**  
**Antecipadamente agradecemos pela habitual atenção, colocando-nos à disposição. Atenciosamente,**  
**Guaira/PR, 22 de abril de 2025.**  
**Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3676-8150 - [cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:cruzeirodoeste.pr.gov.br)

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2025.**

O objeto a ser licitado será:

**AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE NOTAS DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Data e hora de abertura da sessão pública: **29 de abril de 2025 às 08:00 h**

Sistema utilizado: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)  
Edital: O edital completo está disponível no site: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br)

Cruzeiro do Oeste, PR 22 abril de 2025.

REGIANE CASTRO BONADIO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2025**  
**Tipo: Melhor Técnica**  
**Tipo de Julgamento: Por Item**  
**Objeto:** Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa física "pescadores profissionais e apicultores", visando à concessão de uso de Bens Públicos (imóveis no estado em que se encontram) denominado "garagem de embarcações para pratica da pesca profissional e apicultura", localizadas no interior do Ponto de Pesca Manoel Messias dos Santos (Vô Messias), no Município de Guaira - Paraná, conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência, nos termos da Lei Municipal nº 2.393/2025 de 17.02.2025.

**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):** A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o Sr. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Data de Abertura: às 09h00min do dia 16 de junho de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaira-PR, CEP: 85.980-125.

**Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2025**  
**Tipo: Melhor Técnica**  
**Tipo de Julgamento: Por Item**  
**Objeto:** Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado visando à concessão de bens imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "INCUBADORA MUNICIPAL", pertencente ao Município de Guaira / Paraná, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda no Município de Guaira conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):** A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9949, com a Sra. Fabiane Tavares da Silva - Diretora de Industria e Comercio.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 16 de junho de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaira-PR, CEP: 85.980-125.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 22 de abril de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2025**  
**Tipo: Menor Preço**  
**Tipo de Julgamento: Por Item**  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de um veículo de sete lugares e uma pick-up, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa deste Município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h00min do dia 08/05/2025  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h01min às 09h59min do dia 08/05/2025  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 08/05/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 22 de abril de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira



**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

**DECRETO nº 118/2025 de 15 de abril de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1005/2025 de 15/04/2025.

**Decreto:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 38.411,37 (trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação                                |                                               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.   |                                               |
| 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO |                                               |
| 09.001.18.541.1600.2.040                     | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE    |
| 443 4.4.71.70.00.00 000                      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO |
|                                              | 38.411,37                                     |
| <b>Total Suplementação:</b>                  | <b>38.411,37</b>                              |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

| Redução                                      |                                                |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.   |                                                |
| 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO |                                                |
| 09.001.20.606.1600.2.01                      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA       |
| 334 3.3.90.30.00.00 000                      | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 337 3.3.90.39.00.00 000                      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                                              | 10.000,00                                      |
| <b>Total Redução:</b>                        | <b>38.411,37</b>                               |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO ADITIVO Nº 54/2025**  
**REF. CONTRATO Nº 191/2022**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º "XX2.150-X" e do CPF sob n.º "XX0.071.879-XX", residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: A.V.TEOLÓIDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º "13.491.484/0001-60 situada na Rua Real, Passos Mais, Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do PR neste ato representada por sua representante legal Sr. Alexis V. Teologides portador do CPF n.º "017.XXX.XXX-02".

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de prestação de serviços médicos para realização de consultas, procedimentos e exames especializados para atender as necessidades da secretaria de saúde, contratação de empresa especializada para realização de procedimento de implante de catter de longa permanência, tipo PERMCATH para hemodíalise.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, na forma da Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 191 / 2022 a contar do dia 24 de maio de 2025 com vencimento em 24 de maio de 2026, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025001670.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 191 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 17 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Sr. Flavio Silva Possetti  
Secretário de Saúde

A.V.TEOLÓIDES & CIA LTDA  
Contratada

Testemunhas

1----- 2-----

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezaldosul.pr.gov.br

Av. Italo Orrelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná

CNPJ: 05.840.852/0001-05

DECRETO nº 119/2025 de 15 de abril de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1006/2025 de 15/04/2025.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ESPECIAL para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 182.140,00 (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                             |                                                                                                |     |                                                     |                   |  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------|-------------------|--|
| 12                          | Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idos |     |                                                     |                   |  |
| 12.001                      | Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa I  |     |                                                     |                   |  |
| 12.001.14.422.2017.2.090    | Políticas Públicas para Mulheres da Igualdade Racial e da Pessoa Idos                          |     |                                                     |                   |  |
| 451                         | 3.1.90.11.00.00                                                                                | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 108.920,00        |  |
| 452                         | 3.1.90.13.00.00                                                                                | 000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 23.220,00         |  |
| 454                         | 3.3.90.32.00.00                                                                                | 000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 9.000,00          |  |
| 455                         | 3.3.90.39.00.00                                                                                | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 13.500,00         |  |
| 456                         | 3.3.90.14.00.00                                                                                | 000 | DIÁRIAS - CIVIL                                     | 4.500,00          |  |
| 457                         | 3.3.90.36.00.00                                                                                | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 9.000,00          |  |
| 458                         | 4.4.90.52.00.00                                                                                | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 5.000,00          |  |
| 470                         | 3.3.90.30.00.00                                                                                | 000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 9.000,00          |  |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                                                |     |                                                     | <b>182.140,00</b> |  |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:..

**Redução**

|                         |                                                     |     |                                                |                   |  |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------|-------------------|--|
| 07                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA          |     |                                                |                   |  |
| 07.002                  | DEPT. DE ACO CULTURAL                               |     |                                                |                   |  |
| 07.002.13.392.1401.2.04 | ATIVIDADES DA CULTURA                               |     |                                                |                   |  |
| 256                     | 3.3.90.39.00.00                                     | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.140,00         |  |
| 10                      | SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.             |     |                                                |                   |  |
| 10.001                  | OPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS                   |     |                                                |                   |  |
| 10.001.15.451.1300.2.00 | ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS |     |                                                |                   |  |
| 351                     | 4.4.90.51.00.00                                     | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 50.000,00         |  |
| 10.001.15.451.1300.3.00 | REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS      |     |                                                |                   |  |
| 361                     | 4.4.90.51.00.00                                     | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 50.000,00         |  |
| 10.002                  | REDE RODOVIARIA MUNICIPAL                           |     |                                                |                   |  |
| 10.002.15.451.1301.3.00 | OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE   |     |                                                |                   |  |
| 380                     | 4.4.90.51.00.00                                     | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 50.000,00         |  |
| <b>Total Redução:</b>   |                                                     |     |                                                | <b>182.140,00</b> |  |

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Papo Municipal de Cafetal do Sul , Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINOUR INOUE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023 (2023.12.05.0004) CELEBRADO EM 21/03/2023 NO QUAL FIGURA CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNACABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa n.º 815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1181, 1 e 2º andar - Velha, CEP: 89.016-001 – BILUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo do contrato celebrado em 21/03/2023.

**DIVULGAÇÃO**

O 4º termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao contrato 60/2023, Inexistibilidade N°034/2021 (Contratação de Empresa para fornecimento de Solução através do Emprego da Tecnologia da Informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura municipal de Altônia,PR) uma vigência de 12 meses de vigência, passando a vigorar de 03/04/2025 a 02/04/2026.

**DO VÁLIDO**

De acordo com o item 2.2 do contrato inicial o reajuste de preço é feito com base no índice do IPCA do último ano que foi de 4,87%, passando então o valor que em de R\$ 25.564,00 mensais para o valor aditivado ao contrato passará a ser de R\$ 26.808,91 (vinte e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e um centavos) mensais. Conforme abaixo:

| Descrição do Encargo                                               | Valor em R\$ | Índice IPCA | Valor Reajus. |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|---------------|
| Administração de Frota;                                            | R\$ 665,85   | 4,87%       | R\$ 698,28    |
| Administração de Receitas;                                         | R\$ 532,66   | 4,87%       | R\$ 558,60    |
| Administração de Receitas, (CDA) Cobrança de Dívida Ativa          | R\$ 710,08   | 4,87%       | R\$ 745,60    |
| Administração de Receitas Cidadão WEB;                             | R\$ 599,25   | 4,87%       | R\$ 628,43    |
| Administração de Receitas - Declaração de Is. Eletrônica, (DEISS); | R\$ 665,85   | 4,87%       | R\$ 698,28    |
| Contabilidade Pública;                                             | R\$ 399,50   | 4,87%       | R\$ 418,96    |
| Gestão de Pessoal - Atualização Cadastral (PS);                    | R\$ 399,50   | 4,87%       | R\$ 418,96    |
| Gestão de Pessoal -                                                | R\$ 466,07   | 4,87%       | R\$ 488,77    |
| Ponto Eletrônico;                                                  | R\$ 957,99   | 4,87%       | R\$ 1.004,64  |
| Gestão de Pessoal - Contra Cheque On Line (PS);                    | R\$ 665,85   | 4,87%       | R\$ 698,28    |
| Gestão de Pessoal - Escalal Adequação;                             | R\$ 466,07   | 4,87%       | R\$ 488,77    |
| Gestão de Pessoal - Escalal - Comunicador;                         | R\$ 466,07   | 4,87%       | R\$ 488,77    |
| Gestão de Pessoal - Escalal - Registro SMT;                        | R\$ 399,50   | 4,87%       | R\$ 418,96    |
| Informações Automatizadas;                                         | R\$ 430,52   | 4,87%       | R\$ 451,11    |

|                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 – Altônia – Paraná                                                                                                                        |  |
| Fone/Fax: (44) 3659 8150 – <a href="mailto:www.altonia.pr.gov.br">www.altonia.pr.gov.br</a> – e-mail: <a href="mailto:altonia@altonia.pr.gov.br">altonia@altonia.pr.gov.br</a> |  |

|                                                  |              |       |              |
|--------------------------------------------------|--------------|-------|--------------|
| Licitações e Contratos;                          | R\$ 532,66   | 4,87% | R\$ 558,60   |
| Nota Fiscal de Serviços Eletrônica 2.0;          | R\$ 3.775,30 | 4,87% | R\$ 3.959,16 |
| Planejamento Plurianual; LDO;                    | R\$ 332,91   | 4,87% | R\$ 349,12   |
| Planejamento - LOA;                              | R\$ 399,50   | 4,87% | R\$ 418,96   |
| Planejamento - PPA;                              | R\$ 332,91   | 4,87% | R\$ 349,12   |
| Patrimônio Público;                              | R\$ 532,66   | 4,87% | R\$ 558,60   |
| Responsabilidade Fiscal;                         | R\$ 399,50   | 4,87% | R\$ 418,96   |
| Sistema de Treinamento;                          | R\$ 665,85   | 4,87% | R\$ 698,28   |
| Transmissão de Arquivos;                         | R\$ 932,18   | 4,87% | R\$ 977,58   |
| Armazenamento em Nuvem (21 acessos Simultâneos). | R\$ 430,52   | 4,87% | R\$ 451,11   |

|                        |  |               |
|------------------------|--|---------------|
| VALOR TOTAL ATUAL      |  | R\$ 20.667,25 |
| VALOR TOTAL REAJUSTADO |  | R\$ 21.044,53 |

| Descrição do encargo                                                                                                                                                   | UNIDADE | VALOR MENSAL | Índice IPCA | VALOR REAJUST. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|----------------|
| SOFTWARE                                                                                                                                                               |         |              |             |                |
| Empresa digital REDESSIM                                                                                                                                               | Locação | R\$ 1.045,00 | 4,87%       | R\$ 1.095,89   |
| Administração de Receitas Cobrança Bancária Registrada                                                                                                                 | Locação | R\$ 532,50   | 4,87%       | R\$ 547,95     |
| Processo digital modulos (memorandum, circular, protocolo eletrônico, ouvidoria, pedido de sic, oficio, processo administrativo, aplicativo móvel para atendimento-APP | Locação | R\$ 2.508,00 | 4,87%       | R\$ 2.630,14   |
| Workflow Avançado de Processos                                                                                                                                         |         | R\$ 418,00   | 4,87%       | R\$ 438,36     |
| Assinatura em lotes                                                                                                                                                    |         | R\$ 167,20   | 4,87%       | R\$ 175,34     |
| Consolidação Produtos GOVBR                                                                                                                                            |         | R\$ 836,00   | 4,87%       | R\$ 876,71     |
| TOTAL                                                                                                                                                                  |         | R\$ 5.496,70 |             | R\$ 5.764,39   |

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Altônia, 26 de março de 2025.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024  
Processo Administrativo nº 060/2024  
Pregão Eletrônico nº 038/2024  
Homologação em 24/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA  
CNPJ: 26.525.597/0001-81

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E CANTINA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Fica alterado a cláusula quinta do contrato ata de Registro de Preços nº 040/2024, passando o valor Contratual para R\$ 496.532,85 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 421.463,50 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) da ata originária, acrescido R\$ 49.056,85 (quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) proveniente ao 1º termo de aditivo, tendo como valor do presente aditivo de R\$ 26.012,50 (Vinte e seis mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE | UND | QUANT. ADITIVO | QUANT. ATUALIZADA | VLR. UNIT. | VLR TOTAL | MARCA   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------|-------------------|------------|-----------|---------|
| 20   | BISCOITO SEM LACTOSE 300G. APERFEIÇOADO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, MARGARINA, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO DE PADARIA, SAL, LECITINA DE SOJA, GELATINA, AROMAS NATURAIS, EMULSIFICANTE. (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO). ANTIUMIDANTE, ÁCIDO FÓSFÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                              | 100  | UN  | 25             | 125               | 9,35       | 1.168,75  | NAGA    |
| 28   | CARNE BOVINA CORTE EM FIOCO (CURIO) DE 1ª BOVINA RESPIRADA, SEM OSSO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES COM 5 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1650 | KG  | 400            | 2050              | 48,62      | 99.671,00 | RIBEIRO |
| 30   | CARNE SUÍNA FIOCO, EM PREÇOS EMBALADO A VÁCUO, CONGELADO, PESANDO 1 KG, SEM GORDURA APARENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADOR, ORIENTAÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. PRECISO DE CONGELAMENTO. | 650  | KG  | 150            | 800               | 24,06      | 19.248,00 | RIBEIRO |
| 51   | FRANGO, TIPO COXINHA DA ASA, DESOSSADO, ACIONADO, EM PREÇOS EMBALAGEM PLÁSTICA. ADIÇÃO DE ÁGUA DE 10% MÁXIMO 0%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300  | KG  | 200            | 1000              | 12,99      | 12.990,00 | C VALE  |
| 74   | MILO VERDE, LATA DE 170 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100  | UN  | 25             | 125               | 4,95       | 618,75    | QUEIRO  |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 22 de Abril de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

**FORUM:** Comarca de Xambé.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024  
Processo Administrativo nº 060/2024  
Pregão Eletrônico nº 038/2024  
Homologação em 24/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: M.A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA  
CNPJ: 06.029.558/0001-86

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E CANTINA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Fica alterado a cláusula quinta do contrato ata de Registro de Preços nº 041/2024, passando o valor Contratual para R\$ 233.305,15 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinco reais e quinze centavos), tendo como valor do presente aditivo de R\$ 4.513,90 (quatro mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | QTDE | UND  | QUANT. ADITIVO | QUANT. ATUALIZADA | VLR. UNIT. | VLR TOTAL | MARCA      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------------|------------|-----------|------------|
| 3    | ACHOICOLADO EM PO INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE AÇÚCAR, CACAU EM PO E MALTO DE CERVEJA, LATA DE 150G.                                                                                                                  | 1560 | PTCE | 350            | 1910              | 6,55       | 12.510,50 | LAREND     |
| 19   | BOLACHA RECHEADA DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTERIO, CONSTATANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MÍNIMO 120 GR.                                                                                                        | 380  | PTCE | 80             | 460               | 3,75       | 1.725,00  | RENATA     |
| 64   | BISCOITO WAFER, SABORES VARIADOS, INGREDIENTES: CACAU, GORDURA VEGETAL, E FARINHA DE TRIGO, MÍNIMO 140 GR.                                                                                                                | 500  | PTCE | 120            | 620               | 3,82       | 2.368,40  | BELA VISTA |
| 60   | LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL COM PRAZO DE VALIDADE DE 360G.                                                                                                                                                              | 460  | UND  | 100            | 560               | 9,74       | 5.454,40  | PARACANUBA |
| 64   | LEITE LONGA VIDA, SEM LACTOSE, UHT, LÍQUIDO, CONTEÚDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 270  | UND  | 60             | 330               | 8,15       | 2.689,50  | LIDER      |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 22 de Abril de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

**FORUM:** Comarca de Xambé.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2024

CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024  
Processo Administrativo nº 060/2024  
Pregão Eletrônico nº 038/2024  
Homologação em 24/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA  
CNPJ: 81.852.774/0001-42

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E CANTINA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

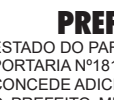
**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
Fica alterado a cláusula quinta do contrato ata de Registro de Preços nº 042/2024, passando o valor Contratual para R\$ 301.988,85 (trezentos e um mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 235.407,45 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) da ata originária, acrescido R\$ 40.215,20 (quarenta mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos) proveniente ao 1º termo de aditivo, tendo como valor do presente aditivo de R\$ 26.366,20 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                              | QTDE | UND  | QUANT. ADITIVO | QUANT. ATUALIZADA | VLR. UNIT. | VLR TOTAL | MARCA      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|-------------------|------------|-----------|------------|
| 13   | BANANA, NÁVICA DE PRIMEIRA INDI, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO.                                                       | 1510 | KG   | 370            | 1880              | 5,42       | 10.189,60 | TERO       |
| 17   | BETERRABA - MAGRO E TOLERADO A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO DOS SEQUENTES DEFECTOS: ANO PROFUNDO, MURCHO, PORRIDO E PASSADO. | 460  | KG   | 115            | 575               | 5,90       | 3.392,50  | TERO       |
| 25   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PARCIALMENTE DESCAFEINADO, NACIONAL DE 1ª QUALIDADE.                                             | 1700 | PCTE | 300            | 2000              | 42,61      | 85.220,00 | PRESIDENTE |
| 31   | CEBOLHA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO BOA APARÊNCIA.                                                          | 500  | KG   | 125            | 625               | 6,22       | 3.887,50  | TERO       |
| 33   | CENOURA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO BOA APARÊNCIA.                                                          | 580  | KG   | 145            | 725               | 7,38       | 5.350,50  | TERO       |
| 37   | COCO RALADO - PACOTE DE 100 GRAMAS, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESCAFEINADO, DESIDRATADA.                              | 270  | PCTE | 65             | 335               | 9,18       | 3.075,30  | HUMAITA    |
| 65   | FEIJUNHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, PARCELAZADA DE 400 G.                                                         | 370  | KG   | 90             | 460               | 29,50      | 13.570,00 | FRIELA     |
| 66   | LINGUIÇA, NISTA TIPO TOZCANIA EMBALAGEM KG COM REGISTRO NO                                                             | 1110 | KG   | 250            | 1360              | 19,40      | 26.384,00 | FRIELA     |

|          |                          |     |    |     |     |      |          |      |
|----------|--------------------------|-----|----|-----|-----|------|----------|------|
| SIF/SIP. |                          |     |    |     |     |      |          |      |
| 61       | BERLHO, DE 1ª QUALIDADE. | 210 | KG | 200 | 110 | 4,75 | 5.272,50 | TERO |

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 22 de Abril de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

**FORUM:** Comarca de Xambé.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

PORTARIA Nº181/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor o Sr. CRISLAINE ANDRADE DO AMARAL MENEGONI, portador do RG nº 46.831.372-2, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino, lotado na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 - ZONA ARMAZÉM - UMUARAMA - PR

CEP 87.503-030

CNPJ 86.689.023/0001-70

UNIMARMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

[www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br)

RESOLUÇÃO Nº 045/2025

CONTRATA SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS, PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fornecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital nº 011/2024.

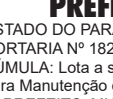
RESOLVE:

I – Contratar SIRLEY DE OLIVEIRA FREITAS, portadora do RG. n.º 10.018.958-5 SESP/PR e do CPF 060.987.799-29, no Emprego Público de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 22 de abril de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 22 de abril de 2025.

Elana de Lima Beraldo  
Coordenadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 182/2025

SÚMULA: Lota a servidora Sra. JOSIANE APARECIDA DE AZEVEDO TURATO, matrícula 77753, para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora JOSIANE APARECIDA DE AZEVEDO TURATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.760.992-6, SSP/PR, ocupante do cargo Auxiliar de Serviço Gerais Feminino, na Manutenção das Atividades de Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos 01/04/2025. Revogando as disposições contrária em especial a Portaria nº167/2025.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº183/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. Josiane Aparecida de Azevedo Turato, portadora do RG nº 12.760.992-6, ocupante do Cargo de Auxiliar de serviços gerais feminino, lotado na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 01/04/2025. Revogando as disposições contrária em especial a Portaria nº168/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2023

SÚMULA: Lota a servidora Srª TERESINHA CRISTIANE SATURNINO DA SILVA, matrícula 6971 para Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Lota a Servidora TERESINHA CRISTIANE SATURNINO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.888-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de abril de 2025. Revogando as disposições contrárias em especial a Portaria nº161/2025.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte e cinco.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2025

Revoga Adicional de Insalubridade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga Adicional de Insalubridade da Servidora Srª Teresinha Cristiane Saturnino Da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.765.888-0, SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais Feminino no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da referência ocupada pelo profissional sobre o Salário Mínimo, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em Especial a Portaria nº162/20

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 307/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA JS OFFICE COMÉRCIO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 307/2024, celebrado com a empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 55.063.371/0001-04, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 4863, Bairro: Zona VI, CEP: 87503200, Município de Umuarama, – Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Sônia da Anunciação Grejiamin, portador do CPF nº 004.XXX.XXX-73, E-mail: sofficecomercio@gmail.com , telefone: (44) 98807-5253 (44)98826-8873 (44)2020-6263, tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Gestor no Contrato nº 307/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 308/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 308/2024, celebrado com a empresa FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.334.148/0001-72, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 6326, Bairro: Zona 01, CEP: 87202035, Município de Maringá, Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Mariana Ferreira Cassia Cavallini, portador do CPF nº 066.XXX.XXX-28, telefone: (44) 9.9721-0175 E-mail: fibrapelistribuidora@gmail.com , tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.2. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 308/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 309/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A EMPRESA CASTELO BRANCO ARTES LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 309/2024, celebrado com a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.121.504/0001-22, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 5155, Bairro: ZONA I, CEP: 87501170, Município de Umuarama, Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Neivilton Coelho de Alencar, portador do CPF nº 507.XXX.XXX-87, E-mail: castelobrancopapelaria@hotmail.com, telefone: (44)3621-8888 tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.3. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 309/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 310/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 310/2024, celebrado com a empresa C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.282.485/0001-39, com sede na Rua Caracas, n.º 2195, Bairro: Vila Moranguiera, CEP: 87040011, Município de Maringá, Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Carlos Adelson Cassia, portador do CPF nº 276.XXX.XXX-49, Telefone: (44) 4009-5858 e-mail: licitar@cacpapeis.com.br , tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.4. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 310/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
ERRATA PUBLICAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 18 de abril de 2025 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-06, edição 13.293 que se refere a Homologação e Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação.  
Onde se lê:  
1) JESUS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.479.591/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 205.938,00 (duzentos e cinco mil novecentos e trinta e oito reais).  
CORRETO: lê-se  
1) JESUS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.479.591/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R\$ 187.494,75 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
Cruzeiro do Oeste, 22 de abril de 2025.  
Andreia Katia Seila  
Chefe do Setor de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 303/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025  
EMENTA: NOMEIA CHRYSSTINA DIAS SALES PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 011/2025, de 10/04/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de abril de 2025, CHRYSSTINA DIAS SALES, brasileira, solteira, inscrita na C/IRG sob nº 8.424.332/PR e CPF sob nº 006.348.499-48, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.  
Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.  
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de abril de 2025.  
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 311/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A 51.243.773 DANIEL ROCHA DE SOUZA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 311/2024, celebrado com a empresa 51.243.773 Daniel Rocha de Souza, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.243.773/0001-30, com sede na Rua James Azevedo Portugal, 304, Bairro: Regina Vitória, CEP: 84130000, Município de Palmeira, Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Daniel Rocha de Souza, portador do CPF nº 070.XXX.XXX-20, E-mail: wdiklitaacoes@gmail.com , telefone: (42) 9980-5111 (42) 99917-1897, tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.5. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 311/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E A M M LICITA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 312/2024, celebrado com a empresa M M LICITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.610.975/0001-06, com sede na Avenida Massuo Yoshio, n.º 4450, Bairro: Centro, CEP: 86990000, Município de Marialva, Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Marcos Vinicius Furlanetto, portador do CPF nº 072.XXX.XXX-73, E-mail: adm.mmlcita@gmail.com , Telefone: (44) 99850-0527, tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.6. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 312/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 313/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E PEGASUS ATACADISTA LTDA ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 313/2024, celebrado com a empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 14.797.430/0001-90, com sede na Rua Saad Antônio Sarquis, 123D, Bairro: Palmital, CEP: 89814170, Município de Chapeco, Santa Catarina, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Leani Willms, portador do CPF nº 817.XXX.XXX-49, E-mail: adm.pegasus@outlook.com , Telefone: (49) 3304-0513, tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.7. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 313/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 314/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E MC PAPELARIA LTDA. ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 314/2024, celebrado com a empresa MC PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 52.750.923/0001-64, com sede na Avenida Peabirú, 616, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sr.(ª) Celio Jose Lopes, portador do CPF nº 930.XXX.XXX-87, telefone: (44) 3056-5101 e e-mail: licitacampapelaria@gmail.com , telefone: (44) 3056-5101, tem por objeto a aquisição de material de expedientes, escolares e afins, visando atender a demanda de todos os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR. Mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.8. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 314/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art.136, III, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 85/2023, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Regiane Alves portadora do CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00, a partir de 15 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002013 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 16 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 492/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, E O SR. KHALED MOHANAD SAADEDDINE, ABAIXO QUALIFICADOS.  
O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, situada na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, Bairro: Centro Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.854/0001-27, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.071.879-XX, doravante denominado LOCATARIO, RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO Nº 492/2022, celebrado com o Sr. Khaled Mohanad Saadeddine portador do CPF: 225.648.299-53, residente na Rua Edwino Koterba, n.º 88, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR, telefone: (44) 3676-2668, doravante denominado LOCADOR, que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.9. Constitui objeto deste apostilamento a alteração de Fiscal e de Gestor no Contrato nº 492/2022.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL  
2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos:  
2.1.1. Art. 67 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO  
3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 492/2022, fica designado as servidoras, indica-se como gestor de contrato a Sra. Jaqueline Ap.ª Pacheco, portadora do CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53, e como fiscal de contrato a Sra. Graziela Cristina do Amaral portadora do CPF sob n.º 007.XXX.XXX-19, a partir de 17 de abril de 2025. Termo de Apostilamento elaborado conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando nº 2025002017 e orientação no Memorando 2025001731.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, não alteradas por este termo.  
Cruzeiro do Oeste - Paraná, 17 de abril de 2025.  
Armando Cerci Junior  
Prefeito Municipal  
Jaqueline Apª Pacheco  
Secretária Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 210/2025, de 22 de Abril de 2025.  
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Nomear, TIAGO MIRA COELHO, matrícula nº 642, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, CC-1, lotado na Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento, a partir do dia 23 de abril de 2025, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.  
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 22 de Abril de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 310/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor RICARDO EIDI MISAWA, brasileiro, solteiro, inscrito na C/IRG nº 7.360.992-5/PR e CPF nº 063.796.429-27, DIRETOR DE SAÚDE, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 24 e 25 de abril de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 meia.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 302/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025  
EMENTA: NOMEIA MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARI PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 011/2025, de 10/04/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear, a partir de 16 de abril de 2025, MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARI, brasileira, casada, inscrita na C/IRG sob nº 7.065.536-5/PR e CPF sob nº 028.554.879-43, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.  
Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.  
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de abril de 2025.  
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CONCORRÊNCIA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025  
PROCESSO Nº 043/2025  
O MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.  
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Alves. Organização dos Conselhos e Fundos municipais (legislação, regimento interno, resoluções, regulamento dos fundos); Realização de todo processo organizacional da Conferência Municipal de Assistência Social; Elaboração e Avaliação dos Planos municipais da política de Assistência Social; Realização de prestação de contas dos recursos estaduais do FEAS e FNAS; Resoluções e portarias necessárias ao andamento dos conselhos municipais; Prestação de serviço quanto a gestão financeira, orientar o órgão gestor da assistência social (LOA e Elaboração de ações – objetos e metas para o PPA; Acompanhamento RMA, SISC; Relatório de monitoramento FEAS; Parâmetros dos conselhos municipais; CENSOSJAS; Fluxo e protocolo da rede de atendimento; ARCPF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/06/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA, PREÇO E HABILITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 15/04/2025.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 34.620,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-8000.  
FRANCISCO ALVES/PR, 22 de ABRIL de 2025.  
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2025  
ALIRIO JOSE MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
CNPJ 77.356.665/0001-87

**DECRETO Nº 068, DE 21 DE ABRIL DE 2026**

**SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PELO PERÍODO DE 7 (SETE) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE SUA SANTIDADE O PAPA FRANCISCO."**

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o falecimento de **Sua Santidade o Papa Francisco** (Jorge Mario Bergoglio), líder máximo da Igreja Católica Apostólica Romana, figura de relevante importância espiritual e humanitária no cenário mundial;

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à humanidade, sua dedicação incansável à promoção da paz, do diálogo inter-religioso, da justiça social e dos direitos humanos;

**CONSIDERANDO** a profunda conexão da comunidade católica local e mundial com a perda de uma figura tão significativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, por 7 (sete) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Sua Santidade o Papa Francisco** (Jorge Mario Bergoglio).

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Francisco Alves, em 21 de abril de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

**CONTRATADA:** JS OFFICE COMÉRCIO LTDA;

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo de vigência da contratação é

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
22/04/2025  
Pag. 1/2

**Decreto nº 70/2025 de 22/04/2025**  
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.  
  
**Decreta:**  
  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
  

| Suplementação                          |                                                                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000.              | SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                |
| 07.002.00.000.0000.0.000.              | DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA                                  |
| 07.002.15.452.0010.2.043.              | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA                    |
| 241 - 3.3.90.14.00.00                  | 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00                                 |
| 07.003.00.000.0000.0.000.              | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                                    |
| 07.003.15.452.0010.2.044.              | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                      |
| 257 - 3.3.90.39.00.00                  | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00 |
| 07.003.15.452.0010.2.045.              | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA                                  |
| 264 - 3.3.90.39.00.00                  | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000.              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                     |
| 08.008.00.000.0000.0.000.              | DIVISÃO DE ESPORTES                                            |
| 08.008.27.812.0013.2.072.              | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES                              |
| 393 - 3.3.90.14.00.00                  | 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00                                |
| 09.000.00.000.0000.0.000.              | SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                      |
| 09.002.00.000.0000.0.000.              | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                              |
| 09.002.20.608.0014.2.075.              | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                |
| 418 - 3.3.90.39.00.00                  | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000.              | SECRETARIA DE SAÚDE                                            |
| 10.001.00.000.0000.0.000.              | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| 10.001.10.301.0015.2.082.              | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI                        |
| 475 - 3.3.90.36.00.00                  | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00   |
| 10.001.10.302.0016.2.186.              | MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU                                     |
| 577 - 3.3.90.36.00.00                  | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00   |
| 11.000.00.000.0000.0.000.              | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                    |
| 11.001.00.000.0000.0.000.              | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                       |
| 11.001.18.541.0014.2.137.              | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                         |
| 614 - 3.3.90.14.00.00                  | 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00                                 |
| 616 - 3.3.90.36.00.00                  | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00    |
| <b>Total Suplementação: 172.000,00</b> |                                                                |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 90.000,00

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 82.000,00

**Total da Receita: 172.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

**OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná  
Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**  
  
DATA DE ASSINATURA: 14 de ABRIL de 2025  
  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
**CONTRATADA:** V R DE A GOMES;

O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, determina o Apostilamento ao Contrato nº 010/2025, oriundo do processo licitatório nº 008/2025, referente ao pregão eletrônico nº 007/2025, para correção do fiscal de contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**10.3 Caberá ao servidor FISCAL do contrato**, a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**LEIA-SE:**

**10.3 Caberá ao servidor FISCAL do contrato**, GEORGE AUGUSTO RODRIGUES a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a eleição dos delegados realizada na 7ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Guaíra, ocorrida no dia 25.06.2024, conforme relação nominal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os delegados eleitos representante o Município de Guaíra, Estado do Paraná, na Conferência Estadual das Cidades com o objetivo de discutir e deliberar sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 3º Revogando-se assim o decreto 277/2024 de 05 de julho de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal

Ref. ao Decreto nº 269/2025 de 22.04.2025

Relação dos Delegados Eleitos para a Conferência Estadual das Cidades

Poder Público Municipal - Executivo

Daniele Fank Candido

Fernanda Rogeria Bialeski Figueira

Silvio Oliveira Bittercourt

Poder Público Municipal - Legislativo

Adriano Cezar Richter

Movimentos Populares

Antonio Marco De Oliveira Afonso

Aramilson Aparecido Francisco Da Silva

Trabalhadores

Ana Carla Pagno De Carvalho

Empresários

Sabrina Leandra De Souza Aquino

Entidades acadêmicas

Vanda Zago Lupepsa

ONGs

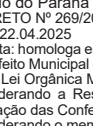
Sargio Bort Bastos

Suplente

Betty Lucieni Jungles

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 269/2025  
Data: 22.04.2025  
Ementa: homologa eleição dos delegados da 7ª Conferência Municipal das Cidades, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conforme alínea "g" do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal. Considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 que estabelece diretrizes para a realização das Conferências das Cidades, e, Considerando o memorando online sob o nº 1.629/2024,  
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a eleição dos delegados realizada na 7ª Conferência Municipal das Cidades no Município de Guaíra, ocorrida no dia 25.06.2024, conforme relação nominal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os delegados eleitos representante o Município de Guaíra, Estado do Paraná, na Conferência Estadual das Cidades com o objetivo de discutir e deliberar sobre as políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 3º Revogando-se assim o decreto 277/2024 de 05 de julho de 2025, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
Estado do Paraná  
Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR  
  
**CONTRATADA:** DAIANE DOS SANTOS MARTINS  
  
O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.  
  
**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**  
  
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do **artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.  
  
**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**  
  
O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 483,70 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21**.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DAIANE DOS SANTOS MARTINS**  
Representante Legal  
Contratado



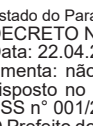
Prefeitura Municipal de Francisco Alves  
Estado do Paraná  
CNPJ.77.356.665/0001-67  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025,  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: CLÍNICA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.191.895/0001-82.  
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos, plantões médicos, plantões de profissionais de enfermagem e exames especializados para a Secretaria de Saúde do Município de Francisco Alves.  
Valor global: O valor global fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.  
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;  
A prestação de serviços médicos e odontológicos se dará nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº 002/2025, conforme especificação dos itens a seguir:

| Item | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 001  | UND.    | CONSULTA DE CIRURGIA GERAL                                                                                                                                                                                                                  | R\$64,02       |
| 002  | UND.    | CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA                                                                                                                                                                                               | R\$64,02       |
| 003  | UND.    | CONSULTA DE NEUROPSIQUIATRIA                                                                                                                                                                                                                | R\$256,07      |
| 004  | UND.    | CONSULTA DE PSIQUIATRIA                                                                                                                                                                                                                     | R\$192,05      |
| 005  | UND.    | CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA                                                                                                                                                                                                        | R\$120,00      |
| 006  | UND.    | CONSULTA DE PEDIATRIA                                                                                                                                                                                                                       | R\$120,00      |
| 007  | UND.    | CONSULTA DE PNEUMOLOGIA                                                                                                                                                                                                                     | R\$64,02       |
| 008  | UND.    | CONSULTA DE ORTOPEDIA                                                                                                                                                                                                                       | R\$64,02       |
| 009  | RS      | PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OPHTALMOLOGIA                                                                                                                                                                                                  | TABELA SUS     |
| 010  | UND.    | EXAME DE ENDOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                         | R\$128,03      |
| 011  | UND.    | EXAME DE COLONOSCOPIA                                                                                                                                                                                                                       | R\$121,66      |
| 012  | UND.    | CONSULTA DE PSICOLOGIA                                                                                                                                                                                                                      | R\$25,61       |
| 013  | HORA    | TERAPIA OCUPACIONAL                                                                                                                                                                                                                         | R\$56,00       |
| 014  | UND.    | INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPECIE                                                                                                                                                                                                 | R\$73,00       |
| 015  | UND.    | ANESTESIA LOCAL                                                                                                                                                                                                                             | R\$192,05      |
| 016  | UND.    | ANESTESIA PERIDURAL                                                                                                                                                                                                                         | R\$273,06      |
| 017  | UND.    | ANESTESIA RAQUIDIANA                                                                                                                                                                                                                        | R\$256,07      |
| 018  | UND.    | ANESTESIA GERAL                                                                                                                                                                                                                             | R\$320,09      |
| 019  | DIÁRIO  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIÁRIO DE 08 HORAS)                                                                                                                                                                                 | R\$210,00      |
| 020  | DIÁRIO  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO (DIÁRIO DE 08 HORAS)                                                                                                                                                                                 | R\$210,00      |
| 021  | DIÁRIO  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (DIÁRIO DE 08 HORAS)                                                                                                                                                                                  | R\$150,00      |
| 022  | DIÁRIO  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO URB (DIÁRIO DE 08 HORAS)                                                                                                                              | R\$ 1.000,00   |
| 023  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)                                                                                                                      | R\$384,10      |
| 024  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)                                                                                                                     | R\$416,11      |
| 025  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                           | R\$416,11      |
| 026  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                          | R\$440,12      |
| 027  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                                                                  | R\$640,17      |
| 028  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                                                                 | R\$640,17      |
| 029  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)                                                                                                              | R\$135,00      |
| 030  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)                                                                                                             | R\$135,00      |
| 031  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                   | R\$135,00      |
| 032  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)                                  | R\$135,00      |
| 033  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                                                          | R\$384,10      |
| 034  | UND.    | PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                                                         | R\$384,10      |
| 035  | UND.    | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NOS PERÍODOS DIURNO E/OU NOTURNO NOS DIAS DA SEMANA                                                                                                                                                       | R\$1.400,00    |
| 036  | HORAS   | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | R\$108,35      |
| 037  | HORAS   | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO) | R\$108,35      |
| 038  | HORAS   | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREVIVO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                       | R\$216,67      |
| 039  | UND.    | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                                                                                         | R\$2.600,00    |
| 040  | UND.    | PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO                                                                                                        | R\$2.600,00    |

Francisco Alves - PR, 16 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 270/2025  
Data: 22.04.2025  
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2025, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e, Considerando que a candidata a seguir mencionada, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 005/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, e, Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,  
DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 005/2025:

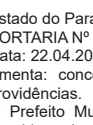
Professor de Educação Infantil

| Candidato                | Classificação | Inscrição |
|--------------------------|---------------|-----------|
| Cristiane Dutra da Silva | 31º           | 531       |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 208/2025  
Data: 22.04.2025  
Ementa: concede férias ao Servidor Público Municipal, conforme específica, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.787/2025  
RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao Servidor Público Municipal, mencionado a seguir:

| Nome                              | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final            |
|-----------------------------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| Luiz José Junior Bezerra da Costa | 24554-01     | 2021/2022          | 23.04.2025 a 22.05.2025 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 23 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**  
Prefeito Municipal



RECUTAMENTO  
BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

**RETIFICAÇÃO 01 – QUADRO DE CARGOS e ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO 01 – QUADRO DE CARGOS e ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

**ONDE SE LÊ:**

**QUADRO DE CARGOS**

| CARGOS        | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS  | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO                    |
|---------------|-------|---------------|--------------|--------------------------------------------------|
| Fonoaudiólogo | 02    | 30H           | R\$ 1.990,54 | Ensino Superior com registro no órgão regulador. |

**LEIA-SE:**

**QUADRO DE CARGOS**

| CARGOS        | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS  | NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO                    |
|---------------|-------|---------------|--------------|--------------------------------------------------|
| Fonoaudiólogo | 02    | 20H           | R\$ 1.990,54 | Ensino Superior com registro no órgão regulador. |

**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/SP**

**Agente de Combate à Endemias**  
Executar os serviços de desinfestação em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Promover palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

**Agente de Saúde**  
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela autoridade competente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços [portal.recutamentobrasil.com.br](http://portal.recutamentobrasil.com.br) e <https://www.franciscoalves.pr.gov.br/>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**FRANCISCO ALVES/SP, 22 de abril de 2025**  
**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
Ciente e de Acordo  
  
**VINICIUS DE OLIVEIRA FERREI**  
RECUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcevaldo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1299

DECRETO Nº. 024/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VII, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal nº 840/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, (LOA/2025).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, o crédito adicional suplementar na importância de R\$17.762,96 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

| 14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                    |                                                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 001.28.846.2052.0002-                                | Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais         |
| 544 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – SCFV 80,72           |
| Fonte – 70022 – FIA ESTADUAL – SCFV                  |                                                    |
| 545 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – SCFV 2.973,14        |
| Fonte – 72022 – FIA ESTADUAL – SCFV – EX. ANT.       |                                                    |
| 546 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – CDMCA 118,25         |
| Fonte – 70031 – FIA CDMCA – REC. ESTADUAL            |                                                    |
| 547 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – CDMCA 4.355,37       |
| Fonte – 73031 – FIA CDMCA – REC. ESTADUAL – EX. ANT. |                                                    |
| 548 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – FIA CCA 260,97       |
| Fonte – 70032 – FIA ATENÇÃO CCA                      |                                                    |
| 549 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – FIA CCA 9.611,60     |
| Fonte – 73032 – FIA ATENÇÃO CCA – EX. ANT.           |                                                    |
| 550 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – IMPACTO COVID 5,76   |
| Fonte – 70034 – FIA IMPACTO COVID                    |                                                    |
| 551 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – IMPACTO COVID 212,21 |
| Fonte – 73034 – FIA IMPACTO COVID – EX. ANT.         |                                                    |
| 552 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – HIG. INTIMA 3,83     |
| Fonte – 70044 – HIGIENE INTIMA – CDMCA-PR            |                                                    |
| 553 – 3.3.90.93.00.00-                               | Indenizações e Restituições – HIG. INTIMA 141,11   |
| Fonte – 73044 – HIGIENE INTIMA- EX. ANTERIOR         |                                                    |
| <b>SOMA</b>                                          | <b>17.762,96</b>                                   |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$17.293,43 (Dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, por rendimentos de aplicação financeira, apresentado nas Fontes de Recursos 70022, 70031, 70032, 70034 e 70044, conforme abaixo:

| Código da Fonte | Descrição da Fonte        | Valor            |
|-----------------|---------------------------|------------------|
| 70022           | FIA ESTADUAL – SCFV       | 2.973,14         |
| 70031           | FIA CDMCA – REC. ESTADUAL | 4.355,37         |
| 70032           | FIA ATENÇÃO CCA           | 9.611,60         |
| 70034           | FIA IMPACTO COVID         | 212,21           |
| 70044           | HIGIENE INTIMA – CDMCA-PR | 141,11           |
| <b>SOMA</b>     |                           | <b>17.293,43</b> |

II – Na importância de R\$469,53 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centav

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 006/2025  
CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaiara, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023, RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Costa, nº 126, Centro, no Município de Guaiara, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 23 de abril de 2025 às 8h30min até as 12h00min, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação Inscrição Nº Nome

33º 599 Cleide dos Santos

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III.Registro no órgão da classe (quando for o caso);

IV.Registro Civil de Nascimento ou Casamento;

V.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Inclusão ou Carta Patente, se do sexo masculino;

VI.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

VII.Comprovante de escolaridade exigida para a função;

VIII.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

IX.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

X.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

XI.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

XIII.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XIV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XV.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVI.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

XVII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XVIII.Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 238/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaiara - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará à Contratada o valor total adicional de R\$ 138.563,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), que corresponde ao percentual de 12,97% do valor total inicial do Contrato, que é de R\$ 1.068.583,80 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaiara, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

Pregão Eletrônico nº 203/2024

Processo Administrativo nº 436/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Detentora da Ata: GEOSURV ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.929.172/0001-47

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaiara-PR.

Valor Total: R\$ 133.198,55 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: ROBERTA CARINA TEIXEIRA 03703085962, CNPJ nº 37.962.389/0001-66

Objeto do Contrato: Contratação da empresa para realização de palestra na pré-conferência e na conferência dos direitos da pessoa idosa 2025 e assessoria na condução dos trabalhos, no levantamento de propostas a partir dos eixos temáticos, elaboração de documentos e relatório final, cujo tema da conferência é "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recursos Orçamentários: 10.03.2067-33390390000000000000

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 203/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: GEOSURV ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, CNPJ nº 17.929.172/0001-47

Objeto do Contrato: Fornecedor de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaiara-PR.

Valor Total: R\$ 133.198,55 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 179/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 179/2024, cujo objeto é a aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 463/2024 regulamentada pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaiara/PR.

Valor Total: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2025.

Foro: Guaiara – Paraná.

Guaiara, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 203/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 203/2024, cujo objeto é o fornecimento de equipes visando o desenvolvimento de trabalhos topográficos (ABNT 13.133/1994) e marcos em padrão INCRA, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaiara-PR, sendo a empresa vencedora: GEOSURV ENGENHARIA E GEOMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.929.172/0001-47, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 133.198,55 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos),

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiara, Paraná, 22 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

DEVAIR FABRIS, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993, Leis Complementares 650/2011- 1415/2017 – 519/2010 – 1080/2014 – 1640/2019 do município de ICARAÍMA – PR., criação de cargos, considerando a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação nº 250/2025:

TORNA PÚBLICO

1º - A retificação do Edital nº 001/2025

LEIA-SE:

1º - Data e local da prova por escrito e prática

11.4 – As provas serão efetuadas dia 11/05/2025, local na Escola Municipal Thais Emerin, horários: portão aberto, parte da manhã, 7hs45min e fechado às 8hs00min até às 11hs30min., Período da tarde, caso haja necessidade pelo números de inscritos, portão aberto 12hs45min e fechado às 13hs00min até as 16hs30min.

11.5 – Prova prática para operadores de máquinas dia 18/05/2025, local no pátio municipal da Prefeitura de Icaraíma, horário início as 9hs00min até o término dos candidatos.

11.6 – As questões a serem respondidas, objetiva, dependendo das inscrições serão elaboradoras a quantidade a serem respondidas. Matéria para todos os cargos solicitados, questões sobre Conhecimentos Gerais e Específicas de acordo com sua inscrição, cargo.

Icaraíma – Pr., 17 de abril de 2025

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 02/2025

SÚMULA: Disciplinar as reuniões híbridas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraíma-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997 e pela reunião do CMDI no dia 11/04/2025 e pela ata nº 32/2025;

Considerando os eventos globais recentes que mudaram para sempre a maneira como trabalhamos e colaboramos, particularmente em funções tradicionalmente propícias aos ambientes de escritório, desta feita às reuniões híbridas vieram para agilizaz e propiciar novas formas de reuniões usando as tecnologias, assim este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as reuniões híbridas deste Conselho em 60% das reuniões presenciais e 40% via Whatsapp.

a) As reuniões via Whatsapp terão os seguintes critérios:

I – A pauta será inserida no grupo ficando à disposição dos Conselheiros por 24h (vinte e quatro horas) para análise e questionamentos, após este período será feita uma enquete para aprovação do pauta/assunto, ela será impressa e arquivada no livro de presença juntamente com a descrição da reunião garantindo desta forma a presença do Conselheiro.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraíma.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraíma, 22 de abril de 2025.

Raíza de Fátima Góiz Ribeiro  
Presidente do CMDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 256/2025

DATA: 22/04/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de avaliação, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público. com base na Lei nº 980/2014.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 980/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial de avaliação, Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com amplos poderes para produzir as provas escritas e prática, divulgação do local e horário das provas escritas e prática e homologação dos resultados final e encaminhar para o Diretor Administrativo ou a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação e contribuição na realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro, compor a comissão:

Nome do Servidor Cargo na Comissão

ANDERSON MAICON VICENTIN PRESIDENTE

ANDERSON ROGERIO CARDOSO DIRETOR

LAERCIO FERNANDES MEMBRO

JOSE GERALDI EXAMINADOR - PRÁTICA

Art. 3º. Ficarão à cargo da comissão de avaliação, banca examinadora, todas as providências necessárias à realização das provas escritas e práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º. Complete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicações e local das provas escritas e prática.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão ou apoio serão considerados de caráter público relevante.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

Devaír Fabris  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO DE REGUIBIRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PREGÃO 008/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, Cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3718-7600, e-mail: licitacao@medive.com.br, neste ato representada pelo Sr. LUCAS HENN NAGEL, portador do RG nº 2107005064 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº 022.525.080-27 e devidamente inscrito no CPF sob nº 085.827.059-56, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: cotações, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

Parágrafo Único: Fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 1.484,05 (hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), passando o valor total da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, a ser de R\$ 5.659,99 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                | QUND | QTDE        | VALOR     | UNITÁRIO |
|----------------------------|------------------------------------------|------|-------------|-----------|----------|
| 91                         | BR0268160 OMEPRAZOL 40MG; FRASCO-AMPOLA; | PÓ   | PARASOLUÇÃO |           |          |
| INJETÁVEL USO: INTRAVENOSO | FRASCO-AMPOLA                            | 500  |             | R\$6,9600 |          |

R\$9,9281

Valor total referente à diferença na atualização de valores: R\$1.484,05 (hum mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços e marcas dos demais itens, cláusulas e condições previstas na referida Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Abril de 2025.

- DEVAIR FABRIS-  
- Prefeito Municipal -

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano

RG: 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025

CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

CNPJ: 50.943.973/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 25 Registradores Eletrônicos de Ponto (REP);reconhecimento biométrico e de proximidade para controle de entrada e saída de servidores, estagiários e terceirizados do Município de Icaraíma – PR; software de gestão com integração ao sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município integrado;manutenção preventiva e corretiva;suporte técnico;visitas mensais in loco e/ou sob demanda;adequações conforme mudanças legislativas sem custos adicionais para a Administração Pública;fornecimento de material (bobina);equipamentos de backup e capacitação de servidores, conforme termo de referencia e demais anexos do edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2025, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado) deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (COPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 07 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEEP);
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso o candidato não comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

GRADUANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL

| Administrativo Geral | NOME                             | TOTAL |
|----------------------|----------------------------------|-------|
| CLASSIFICAÇÃO        | Rayane Karoline Storque Alonso   | 70    |
| 2º                   | Regina Aparecida Moreira Cardoso | 69    |

havá, 22 de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 257/2025

DATA: 22/04/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 RESOLVE:

1º) – Designar o Servidor Laercio Fernandes portador do CPF nº 459.xxx.019-49, RG nº 3.xxx.890-3, como responsável pela Gestão do Contrato nº 034/2025, e o Servidor Paulo Cesar Lima Zampieri matrícula nº 84601, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 034/2025 Empresa: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, firmado entre este ente Municipal e a Empresa.

2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |           |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| ESTADO DO PARANÁ<br>CNPJ: 76.247.337/0001-60<br>Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000<br>Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001<br>E-mail: <a href="mailto:contabil@icarama.pr.gov.br">contabil@icarama.pr.gov.br</a> - <a href="http://www.icarama.pr.gov.br">www.icarama.pr.gov.br</a>                                                                                                       |                                                                      |           |       |
| DECRETO Nº 7.401/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |           |       |
| SÚMULA: Autoriza abertura de <b>Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação</b> e das outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |           |       |
| O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |           |       |
| DECRETA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |           |       |
| Art. 1º. Fica aberto <b>Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação</b> no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de <b>R\$ 79.903,70 (setenta e nove mil novecentos e três reais e setenta centavos)</b> , de acordo com a seguinte ordem classificatória: |                                                                      |           |       |
| 13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |           |       |
| 13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |           |       |
| 27.813.0032.2.145 MANUTENÇÃO DO TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |           |       |
| 3.3.90.39.00.00 699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 79.903,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |           |       |
| FONTE 861 CONVENIO Nº 035/2025 - SIT 70443 - FESTA DO PACU 79.903,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |           |       |
| Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |           |       |
| COD. RED.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | RECEITA DESCRIÇÃO                                                    | VALOR     | FONTE |
| 350                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.7.2.4.99.0.1.01 - CONVENIO Nº 035/2025 - SIT 70443 - FESTA DO PACU | 79.903,70 | 861   |
| Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |           |       |
| Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de abril de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |           |       |
| DEVAIR FABRIS<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |           |       |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| ESTADO DO PARANÁ<br>CNPJ: 76.247.337/0001-60<br>Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000<br>Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001<br>E-mail: <a href="mailto:contabil@icarama.pr.gov.br">contabil@icarama.pr.gov.br</a> - <a href="http://www.icarama.pr.gov.br">www.icarama.pr.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |          |          |
| DECRETO Nº 7.405/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |          |          |
| SÚMULA: Autoriza abertura de <b>Créditos Suplementar por Superávit Financeiro</b> e das outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |          |          |
| O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |          |          |
| DECRETA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |          |          |
| Art. 1º. Fica aberto <b>Créditos Suplementar por Superávit Financeiro</b> no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de <b>R\$ 7.975,97 (Sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)</b> , referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, no termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória: |                                                                                                     |          |          |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO                                                              |          |          |
| 06.001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIVISÃO DE OBRAS                                                                                    |          |          |
| 15.451.0005.1.108                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS                                   |          |          |
| 4.4.90.93.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                                         | 7.975,97 |          |
| FONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3844 CONV 748/2022 - SEDU - SAM 62 - SIT 53606 - PAVIMENTAÇÃO PORTO CAMARGO - EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.975,97 |          |
| Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, no termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                     |          |          |
| FONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                           | VALOR    |          |
| 3844                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CONV 748/2022 - SEDU - SAM 62 - SIT 53606 - PAVIMENTAÇÃO PORTO CAMARGO - EXERCÍCIOS ANTERIORES      | 7.975,97 |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                     | TOTAL    | 7.975,97 |
| Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |          |          |
| Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |          |          |
| DEVAIR FABRIS<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                     |          |          |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabil@icarama.pr.gov.br](mailto:contabil@icarama.pr.gov.br) - [www.icarama.pr.gov.br](http://www.icarama.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 7.406/2025

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação** e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto **Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de**

**Arrecadação** no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| 06                | SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO                                            |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 06.001            | DIVISÃO DE OBRAS                                                                  |
| 15.451.0005.1.108 | INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS                 |
| 4.4.90.93.00.00   | 701 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 230,00                                            |
| FONTE             | 844 CONV 748/2022 - SEDU - SAM 62 - SIT 53606 - PAVIMENTAÇÃO PORTO CAMARGO 230,00 |

**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

| COD. RED. | RECEITA DESCRIÇÃO                                                  | VALOR  | FONTE |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 325       | 1.3.2.1.01.0.1.04 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS - OUTRAS ÁREAS | 230,00 | 844   |

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

**DEVAIR FABRIS**

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissini, 810 - Icaraima - CEP 87.530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital N°         | 016/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Processo N°       | 027/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Modalidade        | PREGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto Homologado | CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; AR COMPRIMIDO; REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO; CARRINHO PARA OXIGÊNIO, E FLUXOMETRO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. |

DECLARANDO VENCEDOR (S) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N° 19.316.524/0001-14) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA/MODELO |
|------|----------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
| 2    | CARRINHO PARA OXIGÊNIO                                   | UNID | 5      | R\$ 399,90     | R\$ 1.999,50 | AK           |
| 3    | RECARGA DE OXIGÊNIO 1M3                                  | UNID | 5      | R\$ 397,92     | R\$ 1.989,60 | AK           |
| 4    | CARRINHO PARA OXIGÊNIO 3M3                               | UNID | 5      | R\$ 589,91     | R\$ 2.949,55 | AK           |
| 5    | CILINDRO DE ALUMÍNIO DE 3 LITROS (SOLO LITROS)           | UNID | 3      | R\$ 697,91     | R\$ 2.093,73 | GW           |
| 6    | CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO DE 3M3 (20 LITROS) | UNID | 3      | R\$ 1.399,95   | R\$ 4.199,85 | GW           |

**VALOR TOTAL: R\$ 13.232,23 (treze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**

**F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP** (CNPJ N° 05.084.081/0001-79) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA/MODELO |
|------|------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|--------------|
| 1    | AR COMPRIMIDO 10M3                 | UNID | 50     | R\$ 480,57     | R\$ 24.028,50 | MESSER       |
| 9    | RECARGA DE OXIGÊNIO 3M3            | UNID | 120    | R\$ 177,41     | R\$ 21.289,20 | MESSER       |
| 10   | RECARGA DE OXIGÊNIO DE 1,5 M3      | UNID | 60     | R\$ 110,66     | R\$ 6.639,60  | MESSER       |
| 11   | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M3  | UNID | 120    | R\$ 197,55     | R\$ 23.706,00 | MESSER       |
| 12   | RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 | UNID | 184    | R\$ 292,86     | R\$ 53.886,24 | MESSER       |

**VALOR TOTAL: R\$ 129.549,54 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**

**MEDVERVUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N° 57.394.275/0001-74) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA/MODELO |
|------|-----------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
| 8    | FLUXOMETRO            | UNID | 10     | R\$ 58,93      | R\$ 589,30   | IFB          |
| 13   | REGULADOR DE OXIGÊNIO | UNID | 10     | R\$ 207,92     | R\$ 2.079,20 | GLV          |

DECLARANDO VENCEDOR (S) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

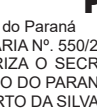
**TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ N° 42.183.520/0001-27) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | MARCA/MODELO |
|------|-----------------------------------------------------------|------|--------|----------------|--------------|--------------|
| 7    | CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE AÇO DE 10M3 (50 LITROS) | UNID | 3      | R\$ 2.200,00   | R\$ 6.600,00 | GASWIDE      |

**VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos e reais)**

ICARAÍMA – PR, 22 DE ABRIL DE 2025

DEVAIR FABRIS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 550/2025  
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, o Senhor MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de curso, COMUNICACAO EFICIENTE E POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-PRINCÍPIOS E ORIENTACOES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 551/2025  
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
I – AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 22 e 23 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Casa Civil, Assembleia Legislativa, SECID, SEDEST, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 552/2025  
AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
I – AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL, o Senhor RODRIGO WESLEY MONTORO, a viajar nos dias 23 e 24 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, para participar de uma Convocação – Integração Detran – Execução de Sinalização Viária, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 553/2025  
AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
I – AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA, a viajar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNIDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 554/2025  
AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
I – AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, a viajar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Seminário UNIDIME, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 555/2025  
NOMEIA A SENHORA JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
I – Nomear, a partir de 09 de abril de 2025, a senhora JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.499.470-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.632.559-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provedimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.  
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 556/2025  
AUTORIZA O MOTORISTA VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**  
I – AUTORIZA O MOTORISTA, o Senhor JOSÉ DEVANIR CUSTÓDIO DE SOUZA, a viajar nos dias 24 e 25 de abril de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, a serviço desta municipalidade junto a secretaria de Educação e Cultura, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iporá-Pr, 22 de abril de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissini, 810 - Icaraima - CEP 87.530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Edital N°         | 015/2025                                                                                                                                                                                                                                      |
| Processo N°       | 024/2025                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modalidade        | PREGÃO                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto Homologado | CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS. BEM COMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. |

DECLARANDO VENCEDOR (S) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

**ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ N° 29.929.215/0001-73) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA/MODELO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|--------------|
| 4    | Aparelho de telefone sem fio com 3 funções: flash, redial/rediscar e mute/mudo, 2 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, opção de chave de bloqueio posições mesa e parede.                         | UNIDADE | 25     | R\$ 168,55     | R\$ 4.213,75  | INTELBAS     |
| 9    | buca n° 06 - Com anel "ABA" Diâmetro 6 mm Comprimento da Bucha - 30 mm Diâmetro do Parafuso Indicado 7,8 / 4,5 mm                                                                                          | UNIDADE | 400    | R\$ 0,04       | R\$ 16,00     | IV PLAST     |
| 10   | buca n° 08 - Com anel "ABA" Diâmetro 8 mm Comprimento da Bucha - 40 mm Diâmetro do Parafuso Indicado 7,8 / 5,5 mm                                                                                          | UNIDADE | 400    | R\$ 0,13       | R\$ 52,00     | IV PLAST     |
| 11   | BUCHA N° 10 - Com anel ABA - Diâmetro 10 mm comprimento da bucha - 40 mm Diâmetro do parafuso indicado                                                                                                     | UNIDADE | 400    | R\$ 0,27       | R\$ 108,00    | IV PLAST     |
| 13   | CABO 16 MM RÍGIDO 1KV 90° PRETO (procel - inmetro)                                                                                                                                                         | METROS  | 1500   | R\$ 14,95      | R\$ 22.425,00 | BLUCABOS     |
| 14   | Cabo flexível 750v 4 mm com selo inmetro - procel, composto termoplástico PVC, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450/750 V.      | METROS  | 1500   | R\$ 2,93       | R\$ 4.395,00  | BLUCABOS     |
| 20   | Cabo flexível 750v 6 mm - com selo inmetro - procel, composto termoplástico PVC, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450/750 V.    | METROS  | 5500   | R\$ 4,73       | R\$ 26.015,00 | BLUCABOS     |
| 21   | Cabo flexível 750v 2,50 mm - com selo inmetro - procel, composto termoplástico PVC, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450/750 V. | METROS  | 4000   | R\$ 1,97       | R\$ 7.880,00  | BLUCABOS     |
| 22   | Cabo PP 2x1,5 mm com selo inmetro - procel, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450V.                                              | METROS  | 300    | R\$ 3,95       | R\$ 1.185,00  | BLUCABOS     |
| 23   | Cabo PP 2X2,5mm 1KV - com selo inmetro - procel, composto termoplástico PVC, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450/750 V.        | METROS  | 400    | R\$ 5,12       | R\$ 2.048,00  | BLUCABOS     |
| 25   | Caixa 2 x 4 Sobrepor branca - em plástico polipropileno com 4 saídas                                                                                                                                       | UNIDADE | 100    | R\$ 1,48       | R\$ 148,00    | REUE         |
| 27   | Campainha sem fio, bivolt, cat 3                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 20     | R\$ 49,11      | R\$ 982,20    | FORCELINE    |
| 28   | Canaleta 20 x 10 x 2000 mm c/ fita                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 200    | R\$ 4,48       | R\$ 896,00    | ENERBRAS     |
| 29   | Canaleta 30 x 30 ventilada                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 150    | R\$ 29,85      | R\$ 4.477,50  | ENERBRAS     |
| 30   | Capacitor para ventilador 10UF 2 fios                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 20     | R\$ 11,48      | R\$ 229,60    | RIMA         |
| 31   | Capacitor para ventilador 10UF 3 fios                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 20     | R\$ 12,18      | R\$ 243,60    | RIMA         |
| 32   | Chave para ventilador Biv deslizando BR Turbo                                                                                                                                                              | UNIDADE | 30     | R\$ 29,80      | R\$ 894,00    | RIMA         |
| 33   | Chuveiro elétrico tipo ducha c/ 4 temperaturas - 130V 5500w dimensão no mínimo 16x10,5cm                                                                                                                   | UNIDADE | 20     | R\$ 62,78      | R\$ 1.255,60  | ZAGONEL      |
| 34   | Chuveiro elétrico tipo ducha c/ 4 temperaturas - 220V 5500w dimensão no mínimo 16x10,5cm                                                                                                                   | UNIDADE | 20     | R\$ 64,60      | R\$ 1.292,00  | ZAGONEL      |
| 35   | CONNECTOR TAPIT                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 50     | R\$ 3,98       | R\$ 199,00    | BETEL        |
| 37   | Conjunto 2 Teclas simples + tom - 20210 imbuti10A                                                                                                                                                          | UNIDADE | 40     | R\$ 12,65      | R\$ 506,00    | MARGIRIUS    |
| 38   | Conjunto de Tomada 2p + T 20A - 20141 imbuti                                                                                                                                                               | UNIDADE | 50     | R\$ 5,18       | R\$ 259,00    | MARGIRIUS    |
| 39   | Conjunto de Tomada 2p + T 20A - 20141 imbuti                                                                                                                                                               | UNIDADE | 100    | R\$ 5,18       | R\$ 518,00    | MARGIRIUS    |

**VALOR TOTAL: R\$ 117.507,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**

**S D GOMES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** (CNPJ N° 08.769.196/0001-95) com os itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                              | UNID    | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | MARCA/MODELO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|--------------|
| 1    | Abraçadeira Nylon 200MM X 2,5MM pacote c/ 100 unidades                                                                                                                                                 | PACOTE  | 250    | R\$ 7,61       | R\$ 1.902,50  | FOXLUX       |
| 3    | Aparelho de Telefone com fio com 3 funções: flash,redial/rediscar e mute/mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, opção de chave de bloqueio posições mesa e parede.                      | UNIDADE | 25     | R\$ 52,80      | R\$ 1.320,00  | INTELBAS     |
| 8    | BORNE PF DISJUNTOR FOCO 125 A 225v                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 20     | R\$ 11,48      | R\$ 229,60    | FOCO         |
| 12   | Cabo informático cat 6 u/utrophoplus azul c/selo inmetro - procel, Revestimento em PVC retardante a chamas (procel - inmetro)                                                                          | METROS  | 600    | R\$ 1,59       | R\$ 954,00    | FOXLUX       |
| 16   | Cabo 35 MM RÍGIDO FLEXIVEL 1KV 90° PRETO (procel - inmetro)                                                                                                                                            | METROS  | 1500   | R\$ 25,26      | R\$ 37.890,00 | CORFIO       |
| 17   | Cabo flexível 750 v 1,5 mm - composto termoplástico PVC, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450/750 V (procel - inmetro)      | METROS  | 1500   | R\$ 1,74       | R\$ 2.610,00  | CONDUSUL     |
| 18   | Cabo flexível 750v 10mm - com selo inmetro - procel, composto termoplástico PVC, não propagação e auto extinção do fogo, de classe térmica no mínimo 70°C, tensão de isolamento de no mínimo 450/750 V | METROS  | 1500   | R\$ 7,79       | R\$ 11.685,00 | CONDUSUL     |
| 41   | Contator 3TF 3210 1NA 220V                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 50     | R\$ 110,90     | R\$ 5.545,00  | LUXMA        |
| 47   | Disjuntor 3x100A NC 100 10 kA TN 3100                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 10     | R\$ 109,89     | R\$ 1.098,90  | SOPRANO      |
| 49   | DISJUNTOR 3x80A NEMA                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 30     | R\$ 119,81     | R\$ 3.594,30  | SOPRANO      |
| 55   | FILTRO LINHA 5 SAÍDAS - PLÁSTICO                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 30     | R\$ 24,71      | R\$ 741,30    | FIOCLUX      |
| 56   | Fio cordão paralelo branco 2 x 1,50 mm c/selo inmetro                                                                                                                                                  | METROS  | 2000   | R\$ 3,09       | R\$ 6.180,00  | CORFIO       |
| 59   | Fita Alta Fusão - com no mínimo 10 m pyralitiano                                                                                                                                                       | UNIDADE | 15     | R\$ 19,97      | R\$ 299,55    | FOXLUX       |
| 61   | Grampo Ribeiro migueuol PCT c/15um                                                                                                                                                                     | PACOTE  | 50     | R\$ 2,69       | R\$ 134,50    | RIBEIRO      |
| 84   | Parafuso chata phs 4,0 / 40mm                                                                                                                                                                          | UNIDADE | 250    | R\$ 1,14       | R\$ 285,00    | JOMARCA      |
| 95   | Poste de concreto tipo PM - 200 x 7,20 mts                                                                                                                                                             | UNIDADE | 6      | R\$ 499,00     | R\$ 2.994,00  | MEGA-POSTE   |
| 96   | Poste de concreto tipo PM - 300 x 7,20 mts                                                                                                                                                             | UNIDADE | 10     | R\$ 599,00     | R\$ 5.990,00  | MEGA-POSTE   |
| 97   | Poste de concreto tipo PM - 7,20 mts                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 15     | R\$ 359,00     | R\$ 5.385,00  | MEGA-POSTE   |
| 105  | Resistência Chuveiro Ducha 127v - 5500w                                                                                                                                                                | UNIDADE | 8      | R\$ 25,71      | R\$ 205,68    | LORENZETTI   |
| 106  | Resistência Chuveiro Ducha 220v - 5500w                                                                                                                                                                | UNIDADE | 8      | R\$ 25,63      | R\$ 205,04    | LORENZETTI   |
| 109  | ROLDANA DE LOUCA 67MM X 72MM                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 30     | R\$ 8,90       | R\$ 267,00    | FOXLUX       |

**VALOR TOTAL: R\$ 86.870,17 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)**

ICARAÍMA – PR, 22 DE ABRIL DE 2025

DEVAIR FABRIS  
PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ  
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente, RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob nº 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo tem por objeto a cessão, sem ônus para o Município, da servidora MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA, portadora da CI/RG nº 4.859.831-5 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 782.142.709-87, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 054/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, em atividades de apoio pedagógico e assistencial.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES  
A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL  
A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.  
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA  
Este Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.  
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES  
I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;  
II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;  
III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.  
CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA  
A servidora MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.  
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.  
Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA  
SERVIDORA CEDIDA  
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA  
PRESIDENTE DA APAE DE IPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ  
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente, RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob nº 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para o Município, do servidor MAURICIO PRESSENDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº: 1.751.779 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº nº: 273.405.359-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº. 397/2014 de 09 de junho de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, como motorista.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES  
A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL  
A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.  
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA  
Este Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.  
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES  
I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;  
II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;  
III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.  
CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA  
O servidor MAURICIO PRESSENDO declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, data em que o servidor iniciou suas atividades junto à APAE.  
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.  
Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MAURICIO PRESSENDO  
SERVIDOR CEDIDO  
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA  
PRESIDENTE DA APAE DE IPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ  
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto da Silva, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, inscrita no CNPJ sob o nº 77.871.135/0001-57, com sede na cidade de Iporã-PR, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada por seu Presidente, RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 006.159.599-38, e portador da cédula de identidade RG sob nº 5.276.565-0, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Municipal nº 1932/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo tem por objeto a cessão, com ônus para o Município, da servidora CLEIDE BELOTO BIAVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.878.841 - /SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 016.857.929-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 042/2010 de 01/02/2010 e Portaria nº. 273/2025 de 21 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para prestar serviços junto à APAE de Iporã, em atividades de apoio pedagógico e assistencial.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES  
A servidora desenvolverá atividades voltadas ao apoio das ações educativas, assistenciais e administrativas da CESSIONÁRIA, de forma integrada com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL  
A servidora permanecerá vinculada administrativamente ao quadro funcional do Município de Iporã, para todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e demais vantagens.  
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA  
Este Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse das partes, mediante termo aditivo ou notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.  
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES  
I – Cabe à CESSIONÁRIA fornecer as condições adequadas de trabalho para o exercício das funções pela servidora cedida;  
II – Cabe à servidora cumprir suas atribuições com zelo, pontualidade e eficiência;  
III – Cabe ao CEDENTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ajuste.  
CLÁUSULA SEXTA – DA ANUÊNCIA  
A servidora CLEIDE BELOTO BIAVA declara expressamente sua anuência e concordância com a presente cessão, comprometendo-se a desempenhar suas funções com diligência e respeito às normas da instituição. A presente cooperação conta com a anuência da Administração Pública Municipal e da direção da APAE de Iporã.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO  
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Este Termo de Cooperação Técnica tem efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2025, data em que a servidora iniciou suas atividades junto à APAE.  
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor.  
Iporã-PR, 03 de fevereiro de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CLEIDE BELOTO BIAVA  
SERVIDORA CEDIDA  
RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA  
PRESIDENTE DA APAE DE IPORÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 245/2025  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para a servidora ALMERITA DE MEDEIROS MEIRELES, portadora do CPF nº 043.485.359-30, matrícula funcional 63443, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Piraquara-PR, para acompanhar internamento de paciente no Hospital San Julian, saindo no dia 16/04/2025 retornando em 17/04/2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 069/2025**  
  
**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.**  
  
**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**  
  
**RESOLVE:**  
  
**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2025, objetivando a aquisição de veículo ambulância tipo b, atendendo as necessidades da secretaria de assistência à saúde de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                        | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------|--------------|
| SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA | RS274.990,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de abril de 2025

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 070/2025

**HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**  
  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2025, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de provas das compras públicas, para atender as necessidades deste município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR       | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------|
| LF SISTEMAS LTDA | RS39.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 030/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 030/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bl.org.br/> ou <https://www.ipora-pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portão eletrônico e no sistema de câmeras de segurança instalado nas dependências deste órgão que integram a administração pública do município de Iporã-PR.  
**VALOR MAXIMO:** R\$79.316,60 (setenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 08/05/2025.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/05/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 08/05/2025.

Iporã – PR, 22 de Abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 134/2025  
SÚMULA: Concede progressão por desempenho e aperfeiçoamento ou capacitação ao servidor da Câmara Municipal na forma da Resolução nº 001/2014, de 23 de julho de 2014  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder progressão por desempenho e aperfeiçoamento ou capacitação ao servidor ANDRÉ VARELLA BIANECK, portador da cédula de identificação/RG nº 5.774.136-8, conforme estabelecido no art. 30 da seguinte Resolução nº 001/2014, de 23 de julho de 2014  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2025.  
VILMA ANDRADE DE LIMA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 134/2025  
Exonera a Pedido  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Exonera a pedido, a partir de 22 de abril de 2025, a servidora IRACI PEREIRA DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.6xx.xx8-1 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data supracitada.  
MARIA HELENA-PR, 22 de abril de 2025.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal  
  
PORTARIA Nº 132/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear, a partir de 23 de abril de 2025, JAQUELINE TATIANE BEZERRA, portador(a) do RG nº 7.7xxx.xx9-2 SSP-PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.  
Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, 22 de abril de 2025.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;  
RESOLVE:  
Art. 1º. Conceder, a partir de 14 de abril de 2025, ao servidor DIONE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 7.7xxx.xx2-0 SSP-PR, cargo efetivo de Técnico em Enfermagem (40 horas), adicional de insalubridade no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supracitada.  
Maria Helena-PR, 22 de abril de 2025.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:  
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;  
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:  
- Carteira de Identidade (RG);  
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/INIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);  
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;  
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;  
- Certidão de Nascimento ou Casamento;  
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;  
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;  
- Certificado de Reservista;  
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;  
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
- Título de Eleitor;  
- Certidão de Quitação Eleitoral;  
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);  
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jfpr.jus.br)  
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;  
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Público, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;  
- Atestado Adicional;  
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;  
- 1 (uma) foto 3x4 recente.  
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.  
EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL  
Nº: \_\_\_\_\_ NOME: CLASSIF. RG: \_\_\_\_\_  
Juliana Rodrigues Dias - 13º 9.152.653 0  
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089 (Estatutário Efetivo)  
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:  
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
Cargo: Agente Administrativo (40 horas)  
Lotação: Secretaria de Administração  
Setor: Licitação  
NOME: \_\_\_\_\_ AMPLA CONCORRENCIA  
Raquel Campaner Barreto de Oliveira  
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
Local: Endereço:  
UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)  
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.  
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
-Rato X do Tórax;  
-Hemograma;  
-Úrnia Tipo 1.  
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 29 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
- C.F.P.  
-Cédula de Identidade (R.G.).  
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.  
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
-Certidão de Nascimento ou Casamento.  
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
-CPF dos filhos menores de 14 anos;  
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
-Comprovante de residência;  
-Uma foto 3x4 recente;  
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e  
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).  
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).  
Maria Helena-PR, 22 de abril de 2025.  
MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 008  
CONTRATO NÚMERO 160/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 051/2022  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 115.838.468-8 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica acrescido em R\$ 2.542,21 o valor do contrato nº 160/2022, referente a diferença da exclusão do veículo placas BCK-9536, e a inclusão do ônibus placa TBB-1105 (novo), com vencimento no dia 14/07/2025, consequentemente alterando o valor do contrato passando de R\$ 94.061,69 para R\$ 96.603,90, em conformidade com o artigo 65 e art. 112, inciso II da lei 8.666/93.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 22 DE ABRIL DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
ROBERTO DE SOUZA DIAS  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 144/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.  
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Designar o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assistente Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e, como fiscal, fica designado o funcionário Roney de Souza Araújo, RG. nº 12.451.876-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Auxiliar de Escritório, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Mariluz, aos 22 dias do mês de abril de 2025.  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 008  
CONTRATO NÚMERO 099/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 41/2021  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 342.265.568-95 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica renovado, menos o item 07 e 08 do lote 01 (RENAULT MASTER ANO 2017/2018 PLACA BBT-4698 e (ÔNIBUS MARCOPOLO ANO 2016/2016 PLACA BAM-8227) do contrato nº 099/2021, o valor de R\$ 1.318,60, alterando o valor do contrato passando de R\$ 10.164,40 para R\$ 11.483,00, em conformidade com o artigo 65 e 57 da lei 8.666/1993.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 22 DE ABRIL DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 007  
CONTRATO NÚMERO 099/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 41/2021  
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 342.265.568-95 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:  
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 099/2021, para o dia 20/05/2026, em conformidade com o artigo 65 e 57 da lei 8.666/1993.  
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.  
MARILUZ, 22 DE ABRIL DE 2025  
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Contratante  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO  
Contratada  
Testemunhas  
NOME.....CPF.....  
NOME.....CPF.....



<

PORTARIA Nº. 173/2025  
CONCEDE Adicional de Insalubridade,  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e  
em com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
R E S O L V E:  
A R T. 1º CONCEDE Adicional de Insalubridade a servidores (A) APARCÍDIA FELIPE DA SILVA  
PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.194.308-7 SSP/PR, ocupante do cargo  
de Promovimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no  
percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal  
definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
A R T. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº.  
031/2024.  
P R E S C R I T O R O MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril  
de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| MUNICÍPIO DE MARIA HELENA                                              |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| ESTADO DO PARANÁ                                                       |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                  |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                         |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.024 BIMESTRE JANEIRO- FEVEREIRO                  |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                               |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RS 1.00                                                                |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                    |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                          |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)               |              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)              | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                 |              | 4.234.629,99                         | 613.570,91                             |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 |              | 1.626.276,00                         | 101.173,85                             |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                  |              | 1.626.130,00                         | 104.700,07                             |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                |              | 2.140,00                             | 602,88                                 |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições Patronais                                     |              | 973.828,00                           | 100.876,28                             |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                  |              | 973.828,00                           | 100.876,28                             |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita Patrimonial                                                    |              | 332.339,99                           | 113.940,87                             |                                   |                                                                |
| Receita Imobiliária                                                    |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        |              | 332.339,99                           | 113.940,87                             |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Serviços                                                    |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Correntes                                              |              | 1.906.152,00                         | 293.019,01                             |                                   |                                                                |
| Compensação Financeira entre os regimes                                |              | 96.300,00                            | 29.978,78                              |                                   |                                                                |
| Aportes Previdenciários para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II) |              | 1.809.852,00                         | 266.058,43                             |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Correntes                                              |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                              |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                                   |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Amortização de Empréstimos                                             |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas de Capital                                             |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)     |              | 2.408.737,99                         | 347.511,08                             |                                   |                                                                |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                |              | DESPESA EMPENHADA até o Bimestre (a) | DESPESA LIQUIDADADA até o Bimestre (b) | DESPESA PAGADA até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| Benefícios                                                             | 3.712.274,00 | 777.512,00                           | 777.512,00                             | 392.313,43                        | 0,00                                                           |
| Aposentadorias                                                         | 3.151.473,00 | 623.933,82                           | 623.933,82                             | 315.496,39                        | 0,00                                                           |
| Pensões por Morte                                                      | 561.000,00   | 113.578,18                           | 113.578,18                             | 59.816,04                         | 0,00                                                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 339.000,00   | 3.147,04                             | 3.147,04                               | 3.147,04                          | 0,00                                                           |
| Compensação Financeira entre os regimes                                | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                        | 339.000,00   | 3.147,04                             | 3.147,04                               | 3.147,04                          | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                       | 4.651.000,00 | 780.657,04                           | 780.657,04                             | 398.422,51                        | 0,00                                                           |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)      |              | -1.408.342,11                        | -393.147,06                            | -68.901,21                        | 0,00                                                           |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                     |              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                |                                        |                                   |                                                                |
| VALOR                                                                  |              | 0,00                                 |                                        |                                   |                                                                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                           |              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                |                                        |                                   |                                                                |
| VALOR                                                                  |              | 42.439,18                            |                                        |                                   |                                                                |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                               |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RS 1.00                                                                |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS              |              | APORTES REALIZADOS                   |                                        |                                   |                                                                |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal                           | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Plano de Amortização - Aportes Previdenciários de Valores Mobiliários  | 264.058,43   |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Aportes para o RPPS                                             | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                       | SALDO ATUAL  |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 2.796.704,59 |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Investimentos e Aplicações                                             | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Bens e Direitos                                                 | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                 |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  |              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)              | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                               |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                  |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições Patronais                                     |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                  |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita Patrimonial                                                    |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita Imobiliária                                                    |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Serviços                                                    |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Correntes                                              |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Compensação Financeira entre os regimes                                |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Correntes                                              |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                             |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                                   |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Amortização de Empréstimos                                             |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas de Capital                                             |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)   |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                   |              | DESPESA EMPENHADA até o Bimestre (a) | DESPESA LIQUIDADADA até o Bimestre (b) | DESPESA PAGADA até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| Benefícios                                                             | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Aposentadorias                                                         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Pensões por Morte                                                      | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Compensação Financeira entre os regimes                                | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                        | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                          | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)         |              | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                 |              | APORTES REALIZADOS                   |                                        |                                   |                                                                |
| Recursos para Cobertura de Benefícios Financeiros                      | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Recursos para Formação de Reserva                                      | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                          | SALDO ATUAL  |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 23.367,66    |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Investimentos e Aplicações                                             | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Bens e Direitos                                                 | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS   |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                       |              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)              | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| RECEITAS CORRENTES                                                     |              | 54.727,29                            | 20.462,84                              |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                       |              | 54.727,29                            | 20.462,84                              |                                   |                                                                |
| DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                        |              | DESPESA EMPENHADA até o Bimestre (a) | DESPESA LIQUIDADADA até o Bimestre (b) | DESPESA PAGADA até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| Despesas Correntes (XIII)                                              | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Demais Despesas Correntes                                              | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                              | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)           | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)                     |              | 54.727,29                            | 30.462,84                              | 30.462,84                         | 30.462,84                                                      |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                |              | SALDO ATUAL                          |                                        |                                   |                                                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 2.773.590,93 |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Investimentos e Aplicações                                             | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Bens e Direitos                                                 | 0,00         |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                               |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RS 1.00                                                                |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO                       |              |                                      |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)            |              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)              | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| Contribuições dos Segurados                                            |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Previdenciárias                                        |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)           |              | 0,00                                 | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| DESPESA PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)             |              | DESPESA EMPENHADA até o Bimestre (a) | DESPESA LIQUIDADADA até o Bimestre (b) | DESPESA PAGADA até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| Aposentadorias                                                         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Pensões                                                                | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)          | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)  |              | 0,00                                 | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| MARLON RANIERI MARQUES                                                 |              | JUNIO CEZAR BERTONI                  |                                        | JOSE CARLOS MARCATO               |                                                                |
| Presidente                                                             |              | Secretaria de Fazenda                |                                        | Controlador                       |                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                        |                                   |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <div><div></div><div>FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA</div></div> <div><div>ESTADO DO PARANÁ</div><div>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</div><div>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</div><div>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</div><div>JANEIRO A ABRIL 2.024BIMESTRE MARÇO-ABRIL</div></div> |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.234.629,99                           | 1.713.726,74                           |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.626.276,00                           | 318.425,47                             |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.626.130,00                           | 316.617,03                             |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.140,00                               | 1.808,44                               |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 973.828,00                             | 314.453,27                             |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 973.828,00                             | 314.453,27                             |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 332.339,99                             | 183.754,15                             |                                   |                                                                |
| Receita Imobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 332.339,99                             | 183.754,15                             |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1.906.152,00                           | 897.202,65                             |                                   |                                                                |
| Compensação Financeira entre os regimes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 96.300,00                              | 90.091,64                              |                                   |                                                                |
| Aportes Previdenciários para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1.803.952,00                           | 796.420,01                             |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Amortização de Empréstimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.408.737,99                           | 917.286,73                             |                                   |                                                                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (a) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (b) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| Benefícios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.712.274,00                           | 1.403.994,40                           | 1.403.994,40                      | 1.134.083,94                                                   |
| Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.151.473,00                           | 1.296.991,40                           | 1.296.991,40                      | 980.394,44                                                     |
| Pensões por Morte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 561.000,00                             | 227.993,02                             | 227.993,02                        | 173.777,50                                                     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 339.000,00                             | 8.012,26                               | 8.012,26                          | 0,00                                                           |
| Compensação Financeira entre os regimes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 339.000,00                             | 8.012,26                               | 8.012,26                          | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4.651.000,00                           | 1.492.425,68                           | 1.492.425,68                      | 1.142.798,28                                                   |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | -1.408.342,11                          | -579.688,69                            | -579.688,69                       | -228.502,47                                                    |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                  |                                   | 0,00                                                           |
| VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                  |                                   | 0,00                                                           |
| VALOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                        |                                   | 62.439,18                                                      |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                        |                                        |                                   |                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | APORTES REALIZADOS                     |                                   |                                                                |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                           |
| Plano de Amortização - Aportes Previdenciários de Valores Mobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                        |                                   | 796.420,01                                                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                           |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SALDO ATUAL                            |                                        |                                   |                                                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.849.936,71                           |                                        |                                   |                                                                |
| Investimentos e Aplicações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Bens e Direitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   |                                        |                                   |                                                                |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Contribuições Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Inativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita Imobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Receita de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Compensação Financeira entre os regimes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Amortização de Empréstimos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Outras Receitas de Capital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   | 0,00                                                           |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |                                        |                                   |                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        | APORTES REALIZADOS                     |                                   |                                                                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                           |
| Recursos para Amortização de Recessos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                           |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SALDO ATUAL                            |                                        |                                   |                                                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 26.427,58                              |                                        |                                   |                                                                |
| Investimentos e Aplicações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Bens e Direitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   |                                        |                                   |                                                                |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 54.727,29                              | 43.809,09                              |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 54.727,29                              | 43.809,09                              |                                   |                                                                |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (a) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (b) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Despesa com Contribuição Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Despesas de Capital (XIV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV - XV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 54.727,29                              | 43.809,09                              | 43.809,09                         | 0,00                                                           |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SALDO ATUAL                            |                                        |                                   |                                                                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.821.599,03                           |                                        |                                   |                                                                |
| Investimentos e Aplicações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                                   |                                        |                                   |                                                                |
| Outros Bens e Direitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                   |                                        |                                   |                                                                |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PLO TESOIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PLO TESOIRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
| Contribuições dos Segurados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PLO TESOIRO (XVII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PLO TESOIRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (a) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (b) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (d) |
| Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PLO TESOIRO (XVIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PLO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| SÓCIEDADES PERNANDES MAGALHÃES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| JUNIO CEZAR BERTON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| JOSE CARLOS MARIATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Toucinho                               |                                        | Contador                          |                                                                |



# Publicações legais

| MUNICÍPIO DE MARIA HELENA                                                 |                         |                                        |          |  |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------|--|
| ESTADO DO PARANÁ                                                          |                         |                                        |          |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                         |                                        |          |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                     |                         |                                        |          |  |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                            |                         |                                        |          |  |
| JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO                              |                         |                                        |          |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso II)                                   |                         |                                        |          |  |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                       |                         |                                        |          |  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                             |                         |                                        |          |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b) | R\$ 1,00 |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                    | 4.234.629,99            | 4.079.205,88                           |          |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                    | 1.028.270,00            | 745.001,91                             |          |  |
| Ativo                                                                     | 1.028.270,00            | 738.862,05                             |          |  |
| Inativo                                                                   | 0,00                    | 6.138,86                               |          |  |
| Pensionistas                                                              | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Receita de Contribuições Patronais                                        | 973.829,00              | 721.618,12                             |          |  |
| Ativo                                                                     | 973.829,00              | 721.618,12                             |          |  |
| Inativo                                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Pensionistas                                                              | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Receita Patrimonial                                                       | 332.339,99              | 473.575,87                             |          |  |
| Receita Imobiliária                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Receita de Valores Mobiliários                                            | 332.339,99              | 473.575,87                             |          |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Receita de Serviços                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Outras Receitas Correntes                                                 | 1.900.192,00            | 2.135.206,14                           |          |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                                   | 96.300,00               | 262.893,77                             |          |  |
| Aportes Patronais para Anulação de Déficit Anual da RPPS (II)             | 1.803.892,00            | 1.872.312,37                           |          |  |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 0,00                    | 1.562,00                               |          |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                                      | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Amortização de Empréstimos                                                | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| Outras Receitas de Capital                                                | 0,00                    | 0,00                                   |          |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b> | <b>2.408.737,99</b>     | <b>2.208.476,67</b>                    |          |  |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e) |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                               | 5.752.070,00           | 7.032.270,97                           | 7.032.270,97                           | 2.961.120,53                      | 0,00                                                           |
| Aposentadorias                                                           | 1.111.475,00           | 2.570.611,39                           | 2.570.611,39                           | 1.428.909,12                      | 0,00                                                           |
| Pensões por Morte                                                        | 50.001,00              | 461.468,77                             | 461.468,77                             | 466.461,36                        | 0,00                                                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 268.713,00             | 1.436,61                               | 1.436,61                               | 14.750,76                         | 0,00                                                           |
| Compensação Financeira entre os regimes                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          | 146.611,00             | 1.436,61                               | 1.436,61                               | 14.644,78                         | 0,00                                                           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                  | <b>4.006.800,00</b>    | <b>2.047.146,26</b>                    | <b>2.047.146,26</b>                    | <b>2.478.186,93</b>               | <b>0,00</b>                                                    |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b> | <b>-1.608.062,01</b>   | <b>-838.408,27</b>                     | <b>-838.669,59</b>                     | <b>-467.710,28</b>                | <b>0,00</b>                                                    |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| VALOR                                                                    |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                                           |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                                |
| VALOR                                                                    |                        |                                        |                                        |                                   | 42.439,18                                                      |

|                                                                |  |                    |              |
|----------------------------------------------------------------|--|--------------------|--------------|
| RREO - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso II)                        |  | R\$ 1,00           |              |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS      |  | APORTES REALIZADOS |              |
| Plano de Anulação - Contribuição Patronal Suplementar          |  |                    | 0,00         |
| Plano de Anulação - Aporte Patronal de Valores Previdenciários |  |                    | 1.870.731,37 |
| Outros Aportes para o RPPS                                     |  |                    | 0,00         |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                  |  |                    | 0,00         |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>        |  | SALDO ATUAL        |              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                  |  |                    | 2.947.209,29 |
| Investimentos e Aplicações                                     |  |                    | 0,00         |
| Outros Bens e Direitos                                         |  |                    | 0,00         |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |                         |                                        |      |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |      |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                             | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               |                         |                                        | 0,00 |
| Ativo                                                                | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Inativo                                                              | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Pensionistas                                                         | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                   |                         |                                        | 0,00 |
| Ativo                                                                | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Inativo                                                              | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Pensionistas                                                         | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                                  | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Receita Imobiliária                                                  | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários                                       | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                           | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                    |                                        | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    |                                        | 0,00 |

|                                                                       |             |                    |             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| RREO - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso II)                               |             | R\$ 1,00           |             |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                 |             | APORTES REALIZADOS |             |
| Benefícios                                                            | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Aposentadorias                                                        | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Pensões por Morte                                                     | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Compensação Financeira entre os regimes                               | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00        | 0,00               | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>         |             | APORTES REALIZADOS |             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                 |             |                    | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                                     |             |                    | 0,00        |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                  |             | SALDO ATUAL        |             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                         |             |                    | 28.473,31   |
| Investimentos e Aplicações                                            |             |                    | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                                                |             |                    | 0,00        |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                        |                                        |                                        |                                        |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                |                                        | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                                      |
| RECEITAS CORRENTES                                                   |                        |                                        | 54.727,29                              |                                        | 91.142,23                                            |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                     |                        |                                        | 54.727,29                              |                                        | 91.142,23                                            |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)      | ENCARGOS E DESPESAS A PAGAR NÃO PRECISANDO PAGAR (e) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                           |                        |                                        |                                        |                                        |                                                      |
| Demais Despesas Correntes                                            |                        |                                        |                                        |                                        |                                                      |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)                   | 54.727,29              | 54.727,29                              | 54.727,29                              | 54.142,23                              |                                                      |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                              |                        |                                        | SALDO ATUAL                            |                                        |                                                      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        |                        |                                        | 2.914.814,38                           |                                        |                                                      |
| Investimentos e Aplicações                                           |                        |                                        | 0,00                                   |                                        |                                                      |
| Outros Bens e Direitos                                               |                        |                                        | 0,00                                   |                                        |                                                      |

RREO - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso II)

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                        | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |                                   |                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Contribuições dos Segurados                                                  |  | 0,00                    |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| Demais Receitas Previdenciárias                                              |  | 0,00                    |                                        | 0,00                                   |                                   |                                                                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>          |  | <b>0,00</b>             |                                        | <b>0,00</b>                            |                                   |                                                                |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)                  |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e) |
| Aposentadorias                                                               |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Pensões                                                                      |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              |  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>         |  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                                    |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> |  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>                                                    |

MARLON RANCER MARQUES

Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI

Secretaria de Fazenda

JOSE CARLOS MARCATO

Controlador

## Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 183/2025  
CONCEDE Adicional de Insalubridade.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora JUREMA XAVIER PINEDO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.399.595-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de janeiro de 2025.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 047/2024.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2024  
CONCEDE Adicional de Insalubridade.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LIDIA APARECIDA DEUNGARO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.740.421-5 - SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 119/2018.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 185/2025  
CONCEDE Adicional de Insalubridade.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
RESOLVE:  
Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LUCIANE PRIMO SCHARF OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 8.200.017-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 093/2024.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

RREO - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso II)

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                |                         |                                        |  |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                      |                         |                                        |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                             | 4.234.629,99            | 5.109.124,54                           |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                             | 1.028.270,00            | 954.066,58                             |  |
| Ativo                                                              | 1.028.270,00            | 946.079,87                             |  |
| Inativo                                                            | 2.140,00                | 8.529,78                               |  |
| Pensionistas                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Receita de Contribuições Patronais                                 | 973.829,00              | 921.432,38                             |  |
| Ativo                                                              | 973.829,00              | 921.432,38                             |  |
| Inativo                                                            | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Pensionistas                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Receita Patrimonial                                                | 332.339,99              | 551.011,17                             |  |
| Receita Imobiliária                                                | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Receita de Valores Mobiliários                                     | 332.339,99              | 551.011,17                             |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                       | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Receita de Serviços                                                | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas Correntes                                          | 1.900.192,00            | 2.676.074,41                           |  |
| Compensação Financeira entre os regimes                            | 96.300,00               | 276.347,39                             |  |
| Aportes Patronais para Anulação de Déficit Anual da RPPS (II)      | 1.803.892,00            | 2.397.744,82                           |  |
| Demais Receitas Correntes                                          | 0,00                    | 1.582,00                               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                          | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Atenuação de Bens, Direitos e Ativos                               | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Amortização de Empréstimos                                         | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| Outras Receitas de Capital                                         | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.408.737,99            | 2.711.176,72                           |  |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br>(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS<br>até o Bimestre<br>(b) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>até o Bimestre<br>(c) | DESPESAS PAGAS<br>até o Bimestre<br>(d) | INSCRITAS EM RESTOS A<br>PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>até o Bimestre<br>(e) |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                                   | 5.752.070,00                 | 7.032.270,97                                 | 7.032.270,97                                 | 2.929.120,53                            | 0,00                                                                    |
| Aposentadorias                                                               | 1.111.475,00                 | 2.570.611,39                                 | 2.570.611,39                                 | 1.428.909,12                            | 0,00                                                                    |
| Pensões por Morte                                                            | 50.001,00                    | 461.468,77                                   | 461.468,77                                   | 466.461,36                              | 0,00                                                                    |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              | 268.713,00                   | 1.436,61                                     | 1.436,61                                     | 14.750,76                               | 0,00                                                                    |
| Compensação Financeira entre os regimes                                      | 0,00                         | 0,00                                         | 0,00                                         | 0,00                                    | 0,00                                                                    |
| Demais Despesas Previdenciárias                                              | 146.611,00                   | 1.436,61                                     | 1.436,61                                     | 14.644,78                               | 0,00                                                                    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM<br/>CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                  | <b>5.165.260,00</b>          | <b>2.038.516,67</b>                          | <b>2.038.516,67</b>                          | <b>2.406.206,93</b>                     | <b>0,00</b>                                                             |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -<br/>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (V - IV)</b> | <b>-2.716.194,11</b>         | <b>-1.009.254,26</b>                         | <b>-1.009.254,26</b>                         | <b>-755.189,19</b>                      | <b>0,00</b>                                                             |
| <b>RECURSOS RPPS ABRIGADOS EM<br/>EXERCÍCIO ANTERIORES</b>                   |                              |                                              |                                              |                                         |                                                                         |
| <b>VALOR</b>                                                                 |                              |                                              |                                              |                                         | <b>0,00</b>                                                             |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                          |                              |                                              |                                              |                                         |                                                                         |
|                                                                              |                              |                                              |                                              |                                         | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                            |



**SAMU  
192**  
**NOROESTE PR**

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
**NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA N° 065 / 2025**

**EXONERA O SERVIDOR  
JEFFERSON DA SILVA ALVES**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo resolve:

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido, a partir de 16 de Abril de 2025, o Sr. JEFFERSON DA SILVA ALVES portador da Cédula de Identidade nº 11.039.071-8 SESP/PR, admitido em 03 de Junho de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO REGULADOR pelo regime CLT, com lotação na CENTRAL DE REGULAÇÃO deste serviço de urgência e emergência, na cidade de Umuarama - PR, ficando revogado da Portaria nº 191/2024, de 03 de Junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 22 de Abril de 2025.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**  
**Presidente do CIUENP**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ</b><br/> <b>AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO</b><br/> <b>CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000</b><br/> <b>MARILUZ – PARANÁ</b></p> |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------|--|
| <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054-2025</b><br/> <b>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-2025</b><br/> <b>JUSTIFICATIVA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p>O presente Processo de Inexigibilidade nº 016-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na realização de Palestra para o evento “18 de Maio”, sendo o dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes. A presente capacitação surge da proposta anual de conscientização, sendo uma data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao seu desenvolvimento de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual. Neste contexto, a Secretária de Assistência Social em alusão ao “18 DE MAIO”, vem proporcionar a todos os alunos da rede municipal e estadual uma campanha que visa combater e prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes, de forma lúdica, clara e objetiva, de modo que alcance todas as faixas etárias.</p> |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="padding: 5px;">FORNECEDOR</th> <th style="padding: 5px;">CNPJ</th> <th style="padding: 5px;">VALOR</th> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">MOTIVA TREINAMENTO LTDA</td> <td style="padding: 5px;">13.578.407/0001-42</td> <td style="padding: 5px;">R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)</td> </tr> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FORNECEDOR                                                                                                                                                                   | CNPJ                                                  | VALOR | MOTIVA TREINAMENTO LTDA | 13.578.407/0001-42 | R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) |  |
| FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CNPJ                                                                                                                                                                         | VALOR                                                 |       |                         |                    |                                                       |  |
| MOTIVA TREINAMENTO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13.578.407/0001-42                                                                                                                                                           | R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p style="text-align: center;">Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.</p> <p style="text-align: center;">Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.</p> <p style="text-align: center;">Mariluz, 22 de abril de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p><b>ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA</b><br/>         Secretária de Assistência Social</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p><b><u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p>Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p>Mariluz, 22 de abril de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |
| <p><b>PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES</b><br/>         Prefeito Municipal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                              |                                                       |       |                         |                    |                                                       |  |

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 75480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2025**  
**EDITAL N.º 046/2025**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **CONCORRENCIA ELETRONICA n.º 004/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal n.º 002/2023, Decreto Municipal n.º 025/2024 E 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas  
do dia 09/05/2025.

Maria Helena – PR, 22 de abril de 2025

**MARLON RANCER MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº. 193/2025  
CONCEDE Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARIA DONIZETI MAFFA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG, nº. 6.960.838-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 059/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 194/2025  
CONCEDE Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARLENE SILVEIRA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG, nº. 5.182.121-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 060/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
**NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 066/2025

**EXONERA A SERVIDORA**  
**ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a partir de 19 de Abril de 2025, a Sra. ANDREA CRISTINA DA SILVA SANTOS portadora da Cédula de Identidade nº 9.319.708-9 SSP/PR, admitida em 05 de Fevereiro de 2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA EM ENFERMAGEM SOCORRISTA pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, ficando revogada a Portaria nº 042/2024, de 05 de Fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 22 de Abril de 2025.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**  
**Presidente do CIUENP**



**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**  
**NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 064/2025

**EXONERA O SERVIDOR**  
**BRAIAN RODRIGUES CAMPOS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a partir de 15 de Abril de 2025, o Sr. BRAIAN RODRIGUES CAMPOS portador da Cédula de Identidade nº 7.431.804-2 SSP/PR, admitido em 31 de Dezembro de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MEDICO INTERVENCONISTA pelo regime CLT, com lotação na 22ª Regional de Saúde de Itaipava, ficando revogada a Portaria nº 457/2021, de 17 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 22 de Abril de 2025.

**MARCO ANTÔNIO FRANZATO**  
**Presidente do CIUENP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**Estado do Paraná**  
**PORTARIA Nº. 195/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor MOISES HIGINIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 69608078 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 035/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 196/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MONICA RIBEIRO BASSO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.055.414-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 036/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 197/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora NATALINA APARECIDA DA VEIGA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.553.470-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 061/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 198/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor NIVO PEGORARO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.601.763-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 062/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 199/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor PAULO FERNANDES CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.225.151-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 037/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 200/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor RUBENS DA SILVA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.024.162-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 064/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 201/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora RUBENS GOMES DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.351.549-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 065/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

REGIMENTO INTERNO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 23/04/2025 às 8h30 no Centro Cultural Nelson Cadari, situado à Rua Padre José de Anchieta, 1111 - Centro - Althina/PR.

Art. 2º A Conferência foi convocada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA Nº 002/2025, de 9 de abril de 2025, em conformidade com o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada à pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 8ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e será norteadas em 5 eixos:

Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5 - Comunicação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada pelo Poder Público Municipal pelo decreto nº 50/2025.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal Idoso.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência, em sua ausência, outro conselheiro titular ou suplente poderá representar.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 23 de abril de 2025 das 8h às 8h30 em como objetivo identificar os participantes.

Art. 10 Na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Delegados(as) Natos com direito a voz e voto e

III - Serão reconhecidos como Delegados os participantes que estiverem presentes nas pré-conferências realizadas.

§2º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 11 As excepcionais condições surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS

Art. 13 A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

a. Credenciamento;

b. Abertura oficial e pronunciamento das autoridades;

c. Apresentação Cultural;

d. Leitura e aprovação do Regimento Interno;

e. Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;

f. Plenária Final.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art. 14 A Palestra tera por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º (a) Relatoria(f) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrante(s) sobre o tema.

CAPÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES DAS PROPOSTAS

Art. 15 A Conferência será organizada de maneira que se possam discutir as propostas formuladas nas três pré-conferências realizadas. Das pré-conferências foram realizadas com pessoas idosas incluídas nos serviços socioassistenciais e uma com a equipe técnica dos serviços, sem a formação de grupos de trabalho.

Art. 16 Todos os Eixos da Conferência deverão ser abordados, garantindo que cada Eixo tenha suas propostas apresentadas e discutidas durante a Conferência Municipal.

Art. 17 Durante a Conferência, serão promovida a discussão das propostas elaboradas nas pré-conferências, assim como o aurgimento de novas propostas decorrentes após a palestra.

Art. 18 As propostas discutidas deverão ser registradas, com a devida indicação se são direcionadas ao próprio município, ao Estado ou à União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I. Propostas

II. Moções; e

III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação contraindidas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apresentadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um total de 5 deliberações para cada ente federativo (município, Estado e União), organizadas por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40% dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26 As moções serão apresentadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, será eleito 01 delegado e 01 suplente para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público (governamental), conforme ANEXO 1 - Tabela de Vagas por Município, do REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 28 Conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, os delegados natos e delegados credenciados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os(as) candidato(a) s Delegado(s) para deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A relação dos Delegados para a 8ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 15 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Althina, 23 de abril de 2025.

Presidente e/ou Representante do CMDPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**Estado do Paraná**  
**PORTARIA Nº. 202/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor SAMUEL PEREIRA CUSTODIO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 47.477.084-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 066/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

**Estado do Paraná**  
**PORTARIA Nº. 203/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SANDRA APARECIDA BAPTISTA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.861.250-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 067/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 204/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SANDRA REGINA PEREIRA DE BRITO DESANI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.793.257-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 68/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 205/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.141.182-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 069/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 206/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor SERGIO GOMES DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.289.707-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 070/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 207/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SIRLEI APARECIDA DA COSTA portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 44.438.185-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 071/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 208/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora SUELI APARECIDA DE VASCONCELOS portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.044.240-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 072/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 209/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor VALDIR LUIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.111.959-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 038/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 210/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VALMIRA VILATORO SEPULVEDA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.245.182-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 073/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 211/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VANIA PEREIRA DE SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.801-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 074/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 212/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VEREDIANA APARECIDA GRANUCCI PASCOTTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6106681-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 075/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 213/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora VANIA PEREIRA DE SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.801-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 049/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor WALDECIR APARECIDO AFOONSO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.087.612-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 069/2025.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 214/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora WALDELAINE RIBEIRO DE ABREU DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10718910-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 076/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 215/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e Lei Federal nº 13.342/2016,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora CLAUDIA SILVA MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 37.833.534-0 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu salário-base, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 021/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 216/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e Lei Federal nº 13.342/2016,  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º.** CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora CRISTINA DE PAULA GABRIEL, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.930.766-3 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu salário-base, a partir de 01 de abril de 2025.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 022/2024.  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ,** aos 07 dias do mês de abril de 2025.  
**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 217/2025**  
**CONCEDE Adicional de Insalubridade.**  
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ,** Estado do Paraná, no uso

## Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 224/2025

CONCEDE Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e Lei Federal nº 13.342/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LUCIANE APARECIDA MOREIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 7.943.241-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu salário-base, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 060/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2025

CONCEDE Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e Lei Federal nº 13.342/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora LUCIMAR OLIVEIRA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.853.038-3 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu salário-base, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 052/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2025

CONCEDE Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e Lei Federal nº 13.342/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora MARCIA REGINA PESTANA PALHARES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.960.496-0 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu salário-base, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 055/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2025

CONCEDE Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e Lei Federal nº 13.342/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade a servidora ZILMA DE SOUSA COUTINHO PEGORARO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.906.745-5 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o seu salário-base, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 077/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor ADRIANO FERREIRA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.357.674-0, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Eletricista lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 012/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 229/2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor EDGARD CONTE, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.430.282-7, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 029/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor JOSE

CARLOS SOARES BEZERRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 15.328.811-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 078/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024 e artigo 29 da Lei Complementar 106/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor JOSE MARCOS TELES, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.884.134-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 079/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232/2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.571.255-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 080/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2025

CONCEDE Adicional de Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 002/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Adicional de Periculosidade ao servidor PAULO ROGERIO FALCADE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.930.735-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o menor vencimento inicial do quadro de pessoal definido pela Lei Complementar 106/2025, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 081/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234/2025

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº. 678/2015 de 10/12/2015; e

Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria nº. 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata nº 01/2025, datada em 18/02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei nº. 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Maria Aparecida dos Santos, RG nº 9.959.318-6, admitida em 08/03/2022, Matrícula Funcional nº 63630, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de professor efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "I" e no Nível "C", passando para a Classe "II" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2025

Concede promoção vertical na carreira, nos termos do Artigo 21 da Lei 678/2015.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº. 678/2015 de 10/12/2015; e

Considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação, designada pela Portaria nº. 090/2025, de 10/02/2025, publicada em 13/02/2025, registrada em ata nº 01/2025, datada em 18/02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. PROMOVER verticalmente na carreira, que é a passagem do profissional do magistério de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, nos termos do Artigo 21 da Lei nº. 678/2015 de 10 de Dezembro de 2015, a servidora pública municipal Valdeci Soares Leite de Souza, RG nº 7.245.162-7, admitida em 11/02/2016, Matrícula Funcional nº 63491, do Grupo Ocupacional "Magistério", atualmente ocupando o cargo de professor efetivo de Professor de Educação Infantil, na Classe "IV" e no Nível "C", passando para a Classe "V" no Nível "C", passando sua faixa salarial a compor o símbolo correspondente, a partir de 01 de abril de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2025

Síntese: Dispõe sobre a inscrição do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição Junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola - PR, do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. CNPJ: 76.610.591/0021-24. Localizado à Avenida São Pedro, nº 4704, Bairro: Zona III, Umuarama/PR, telefone: (44) 3623-1440, email: umuarama@cieep.org.br, Responsável Legal: Antoninho Caron.

Art. 2º Conceder o número de Inscrição 02/CMDCA, que será renovada a cada 12 meses, mediante apresentação dos documentos pertinentes e solicitação através de ofício por parte da entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 22 de abril de 2025.

Márcia dos Santos Giroto

Presidente do CMDCA

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 092, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Declara PONTO FACULTATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2025, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes à população.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fomento nº 33/2025

Pregão Eletrônico nº 18/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: PAULO SERGIO CARVALHO - ME.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 12 (doze) TABLETS, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, no valor de R\$18.996,00 (dezoito mil novecentos e noventa e seis reais), para atender às necessidades do Departamento de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Vigência: 22/04/2025 a 21/04/2026.

Homologação: 17/04/2025.

Data de Assinatura: 22/04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fomento nº 29/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: M. GIRONI DE CARVALHO LTDA.

Objeto: Aquisição de persianas, conforme características técnicas constantes no modelo 07 do edital de licitação do Pregão nº 11/2024 do município de Pérola, que se refere a aquisição de mobiliário, poltronas e persianas para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 119/2024-SECID.

Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 22/04/2025 a 21/04/2026.

Homologação: 17/04/2025.

Data de Assinatura: 22/04/2025.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 06/2025

Síntese: Dispõe sobre a inscrição do Serviço Programa de Socioaprendizagem, na modalidade à distância na cidade de Pérola/PR, ofertado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016. E de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 164 DE 09 DE ABRIL DE 2014, do COMANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição Junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola - PR, do Serviço Programa de Socioaprendizagem, na modalidade à distância na cidade de Pérola/PR, para Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos e pessoas com deficiência sem limite de idade, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR. CNPJ: 76.610.591/0021-24, localizado à Avenida São Pedro, nº 4704, Bairro: Zona III, Umuarama/PR, telefone: (44) 3623-1440, email: umuarama@cieep.org.br, Responsável Legal: Antoninho Caron.

Art. 2º Conceder o número de Inscrição 03/CMDCA, que será renovada a cada 12 meses, mediante apresentação dos documentos pertinentes e solicitação através de ofício por parte da entidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 22 de abril de 2025.

Márcia dos Santos Giroto

Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PÉROLA

DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pérola, vem por meio desta, declara o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de assistência social e de utilidade pública, inscrito no CNPJ 76.610.591/0001-80 com sede à Rua Ivo Leão, 42 Curitiba/PR, Escritório Regional, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.591/0021-24, na Avenida São Pedro, nº 4704, em Umuarama/PR. E devidamente registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pérola/PR. Teve o curso abaixo devidamente validado por este conselho:

a)Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos - EaD/Digital 4h

Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo:

400 horas de Módulo I (Inicial);

1200 horas Módulo II (Básico);

2200 horas no Módulo III (Específico);

200 horas Módulo IV (específico especial)

Carga Horária da Fase Prática - Total de 1.440 horas

CBOs:

4110050 - Auxiliar de escritório

4110100 - Assistente Administrativo

4110300 - Auxiliar de Pessoal

4141050 - Auxiliar de Almoxarifado

4221050 - Recepcionista, em geral

Por ser expressão de verdade, firmo o presente comprovante.

Prazo de validade: 1 (um) ano.

Pérola, 22 de abril de 2025.

Márcia dos Santos Giroto

Presidente do CMDCA

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato de Fomento nº 32/2025

Fiscal: Ediliana Aparecida Cordeiro da Silva Cargo: Atendente Geral

Gestor: Diego Faxina Cargo: Secretário Municipal de Planejamento

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLAModalidade: Pregão nº 11/2024

Contratado: V. DE GODOY MACHADO COPIADORAS - ME. Lote: 02

Objeto: Aquisição e instalação de aparelhos equipamentos de som, ares-condicionados e eletrodomésticos para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do convênio nº 119/2024-SECID.

Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 12 (doze) meses - 22/04/2025 a 21/04/2026.

Valor: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 22 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fomento nº 30/2025

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Contratante: MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N° 301, DE 22 DE ABRIL DE 2025.  
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.  
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designado.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:  
Contrato de Fomento nº 29/2025  
Fiscal: Edilania Aparecida Cordeiro da Silva Cargo: Atendente Geral  
Gestor: Diego Faxina Cargo: Secretário Municipal de Planejamento  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLAModalidade: Pregão nº 11/2024  
Contratado: M GIROLD PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA Lote: 01  
Objeto: Aquisição de mobiliário, poltronas e persianas para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 119/2024-SECID.  
Execução: 120 (cento e vinte) dias  
Vigência: 12 (doze) meses – 22/04/2025 à 21/04/2026.  
Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).  
Contrato de Fomento nº 30/2025  
Fiscal: Edilania Aparecida Cordeiro da Silva Cargo: Atendente Geral  
Gestor: Diego Faxina Cargo: Secretário Municipal de Planejamento  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLAModalidade: Pregão nº 11/2024  
Contratado: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA Lote: 02  
Objeto: Aquisição de mobiliário, poltronas e persianas para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 119/2024-SECID.  
Execução: 120 (cento e vinte) dias  
Vigência: 12 (doze) meses – 22/04/2025 à 21/04/2026.  
Valor: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).  
Contrato de Fomento nº 31/2025  
Fiscal: Edilania Aparecida Cordeiro da Silva Cargo: Atendente Geral  
Gestor: Diego Faxina Cargo: Secretário Municipal de Planejamento  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLAModalidade: Pregão nº 11/2024  
Contratado: ALFA LICITAÇÕES LTDA Lote: 04  
Objeto: Aquisição de mobiliário, poltronas e persianas para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 119/2024-SECID.  
Execução: 120 (cento e vinte) dias  
Vigência: 12 (doze) meses – 22/04/2025 à 21/04/2026.  
Valor: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).  
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:  
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;  
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;  
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;  
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.  
Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.  
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.  
PUBLIQUE-SE.  
Pérola, 22 de Abril de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA N° 296/2025  
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA e das outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 27, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matricula nº 1799-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, da Faixa-I-G para a Faixa-II-G, a partir de 01 de abril de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 17 de abril de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA N° 297/2025  
Concede Auxílio Natalidade ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, e das outras providências.  
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola).  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2513-5, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Auxílio Natalidade, pelo nascimento de seu filho, SAMUEL CAPIOTO CORDEIRO, ocorrido em 17 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Pérola – Paraná, 22 de abril de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA N°298/2025  
Constitui Comissão Especial para avaliação das inscrições e de títulos no PSS – do Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a Seleção e Composição de Cadastro Reserva de Alfabetizadores Voluntários para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitui a comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado a seleção e cadastro de reserva de Alfabetizadores Populares, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Brasil Alfabetizado, Ministério da Educação – MEC, em conformidade com a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, Decreto Federal Nº 12.048, de 05 de junho de 2024, Portaria/MEC Nº 894, de 30 de agosto de 2024, Lei Federal Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.  
RESOLVE:  
Art.1º Nomear a Comissão Especial do Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a Seleção e Composição de Cadastro Reserva de Alfabetizadores Voluntários para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, que acompanhará e avaliará as documentações e títulos conforme edital:  
Presidente: Camila da Silva Noviski CPF: 074.677.239-46  
Secretário: Lerian dos Santos O. Gabaldo CPF: 025.555.369-22  
Membro: Yasmim de Freitas Marsola CPF: 109.464.199-57  
Art.2º Considera-se de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial, sem ônus para os cofres públicos.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Ao encerramento do edital, encerra-se os trabalhos desta comissão.  
Pérola - Paraná, 22 de abril de 2025.  
VALDETE CUNHA  
PREFEITA

PORTARIA N° 299/2025  
Exonera a pedido o servidor JOÃO LUIZ DA SILVEIRA BARBOSA do cargo efetivo de Vigilante e das outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 4616/2025, de 22 de abril de 2025.  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JOÃO LUIZ DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2951-3, portador do R.G. nº8.XXX.XXX-8, e do CPF nº 048.XXX.XXX-23, do cargo efetivo de Vigilante, a partir de 22 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola - Paraná, 22 de abril de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PORTARIA N° 300/2025  
Concede progressão horizontal (Padrão Vencimento) ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, e das outras providências.  
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24 e seguintes, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ALEXSANDRO DE LIMA, matrícula nº2057-5, ocupando o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-II-D para Padrão-II-E, a partir de 01 de abril de 2025(inclusive).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola-Paraná, 22 de abril de 2025.  
VALDETE CUNHA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443-444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JOSE MANTOVANELI NETO, inscrita no CPF nº 204.642.239-20, com sede à Par. Residencial San Francisco, CEP: 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOSE MANTOVANELI NETO, portador do RG. nº 923271-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 204.642.239-20, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 25/2025, Processo nº 64, data da homologação da licitação 16/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA - DENOMINADO BARRAÇÃO C, MEDINDO 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À ESTRADA SÃO MANOEL, LOTE Nº 422-A2-1, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTDO DO PARANÁ, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 22/04/2025 e término previsto para 22/10/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2025  
DAS PARTES:  
Que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, e o LAR BENEFICIENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ n.º 03.460.803/0001-17, nos termos e condições abaixo estabelecidas.  
OBJETO:  
O presente Termo tem por objetivo auxiliar o atendimento de idosos do município de São Jorge do Patrocínio, abrigados pelo Lar.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo do Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorização Legislativa Municipal nº. 2.727/2025 de 06 de fevereiro de 2025, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.  
VIGÊNCIA:  
O presente Termo de Fomento terá vigência de abril a dezembro de 2025 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pela outra parte.  
VALOR:  
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo constituem-se na importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em uma única parcela, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação do requerimento, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e que integra o Processo de Inexigibilidade nº18/2025.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal;Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso/Funcional Programática: 0824100392.096000 – Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso /Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social/Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinário (Livres)  
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:  
A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública ocupante do Cargo Psicóloga, Sra FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira portadora do CPF nº 076.956.369-40, nomeada pela Portaria nº 30/2024 de janeiro de 2024.  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.  
DATA DE ASSINATURA:  
São Jorge do patrocínio, 14 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025  
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, ORIENTADOR SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 24 de abril de 2025, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(once horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/> ou via email [licitacaosaosjorge@gmail.com](mailto:licitacaosaosjorge@gmail.com). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de abril de 2024.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025  
Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para atuar em projetos e Oficinas de arte e cultura em atividades complementares ao ensino.  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 24 de abril de 2025, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(once horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/> ou via email [licitacaosaosjorge@gmail.com](mailto:licitacaosaosjorge@gmail.com). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2024.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE DISPENSA Nº 27/2025  
PROCESSO Nº 68/2025  
O Município de São Jorge do Patrocínio-Pr., torna público aos interessados em conformidade com art. 75 § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas, que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.  
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e o Decreto nº 125/2016, além do Prejudicado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/MEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.  
Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambêr/PR.  
Propostas deverão ser encaminhadas a partir do dia 24/04/2025 até 23:59 do dia 28/04/2025. Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: [licitacaosaosjorge@gmail.com](mailto:licitacaosaosjorge@gmail.com) e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".  
O edital encontra-se disponível no endereço: <https://sjpatrocínio.pr.gov.br> (aviso de licitações). São Jorge do Patrocínio - PR, 22 de abril de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025  
Inexigibilidade Nº 22/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR UMA PALESTRA NO SEGUNDO ENCONTRO DE FAMILIAS TEA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.  
O Prefeito do MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastradas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.  
DRA. LESLEY SARTORI LTDA  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/04/25  
RONALDO TINTI  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2025  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DRA. LESLEY SARTORI LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.358.543/0001-86, com sede à AV ALEXANDRE RASGULAEFF, DOUTOR, nº 752, JARDIM ALVORADA - 87093-080 na cidade do UMUARAMA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LESLEY SARTORI AGOSTINHO IRIA, portador(a) do RG. nº 80764286 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.439.969-30, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 22/2025, Processo nº 58, data da homologação da licitação 22/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR UMA PALESTRA NO SEGUNDO ENCONTRO DE FAMILIAS TEA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:  
DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-3.000,0 (três mil reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 01 meses, tendo início em e término previsto para 22/05/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 211, DE 22 DE ABRIL DE 2025  
Concede licença a gestante  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o atestado médico emitido em 01 de abril de 2025, pelo Dr. Eduardo Cardoso F. da Rosa - CRM/PR 17868,  
RESOLVE:  
Art. 1o Conceder à servidora ALICE MITSUE WAKAMATSU, matrícula n.º 92443, portadora do CPF/MF n.º 077.xxx.xxx-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA A GESTANTE de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/04/2025 e término em 27/09/2025, nos termos do artigo 140, da Lei Complementar nº 118 de 14 de fevereiro de 2022.  
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 22 de abril de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ 76.247.345/0001-06  
Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442  
CEP 87430-000 - TAPEJARA – PARANÁ

**PORTARIA Nº 210 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura CONICULT, do Município de Tapejara, Estado do Paraná.**

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o **Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Tapejara** e de acordo com a **Lei Municipal Nº 2358 de 02/12/2022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Conselho Municipal de Cultura - **COMCULT**, composto pelos seguintes representantes:

**I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**  
**Titular:** Milton Capistrano de Souza Junior  
**RG:** 9.522.404-0  
**CPF:** 058.337.159-50  
**Suplente:** Layne da Costa Silva Miranda  
**RG:** 12.323.713-7  
**CPF:** 095.475.109-40

**II – Representantes do Poder Público Municipal – TURISMO:**  
**Titular:** Gledson José Faxina  
**RG:** 84.092.383-5  
**CPF:** 045.100.149-45  
**Suplente:** Mateus Felipe Del Cielo  
**RG:** 084.376.929-70  
**CPF:** 084.376.929-70

**Titular:** Iracema Tinte Paio – **CULTURA:**  
**RG:** 3.776.384-5  
**CPF:** 859.460.879-91  
**Suplente:** Regina de Fatima Jacinto Penasso  
**RG:** 4.406.173-1  
**CPF:** 527.149.189-72

**III – Representantes da Sociedade Civil do Município:**  
**Titular:** Florivaldo Sartori Pereira  
**RG:** 5.956.075-1  
**CPF:** 2.555.293-4  
**RG:** 5.956.075-1  
**Suplente:** Jônio Ferreira de Jesus  
**RG:** 1.252.710-3  
**CPF:** 058.193.766-13

**Titular:** Cristiano Pereira Bunhuolo  
**RG:** 6.739.655-3  
**CPF:** 022.536.029-22  
**Suplente:** Ana Aparecida Brito  
**RG:** 5.261.159-8  
**CPF:** 026.724.399-58

**Titular:** Eliane Belido Hernandez Sartorato Pereira  
**RG:** 5.579.581-9  
**CPF:** 015.710.079-03  
**Suplente:** Leda Aparecida Costa  
**RG:** 4.510.045-6  
**CPF:** 819.164.509-20

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 22 de abril de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025  
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025, referente à SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA DE MOREIRA SALES-PR, inscrito no CNPJ nº 78.193.083/0001-70, com o valor de R\$-160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade.  
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.  
Tapejara, 22 de abril de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
Decreto nº 035 de 01 de Abril de 2025  
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento do Instituto de Previdência – Tapejara-Prev.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.461/2024 de 10 de junho de 2024 e a Lei Orçamentária Anual nº 2.500 de 28 de novembro de 2024.  
DECRETA  
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência do Município – Tapejara-Prev para o corrente exercício no valor de R\$: 367.010,56 (Trezentos e sessenta e sete mil, dez reais e cinquenta e seis centavos) destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e no elemento a seguir discriminados:  
13 – Instituto de Previdência do Município de Tapejara  
001 – IPMT – Instituto de Previdência do Município de Tapejara  
09 – Previdência Social  
272 – Previdência do Regime Estatutário  
0007 Previdência Social ao Servidor Público  
2.084 – IV – Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência do Município de Tapejara – Aposentadorias e Pensões.  
Fonte: 3551 (Compensação entre Regimes Previdenciários) R\$: 367.010,56  
3.3.90.86.00.00 – Compensação a Regimes de Previdência. . . . . R\$: 367.010,56  
Art. 2o Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.  
Fonte: 3551 (Compensação entre Regimes Previdenciários) . . . . . R\$: 367.010,56  
Tapejara, em 01 de Abril de 2025.  
Antônio Sperandio  
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 165/2025  
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 14 de abril de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:  
CARGO: CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR  
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição  
01º CLAYTON RIBEIRO 28/07/1981 110259  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 079, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;  
CONCEDER  
Art. 1º - A servidora FATIMA DANIELA SANCHES, inscrita no CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-59, licença no período de 08/04/2025 a 07/05/2025, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de doença, em razão da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 20 de fevereiro de 2025.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir do período supracitado.  
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE  
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL  
Nº 001/2025  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA E O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tapejara.  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, brasileiro, casado, e agropecuarista, portador do RG Nº 7.253.715-7 SSP/PR, CPF Nº 030.460.669-37, residente e domicílio Avenida João Ceccon, Lote 156, Sítio São Luís, em Tapejara PR, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA (SAMAE), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF nº 80.907.835/0001-69 com sede na Rua Prefeito Carlito Shmidt Vilela, 376, por meio de seu Diretor o Sr João Zanotto RG Nº 626.535 SSP/ SP, CPF Nº 208.854.589-15, firmam o presente termo de cessão de uso nos seguintes termos.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
1.1 O presente veículo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, tipo veículo marca VW/14.190 CRM4X2 Carga Caminhão Tanque Prod. Perigoso/Cab. Esten cor Branca á Diesel Chassi nº 9536E7238NR038084, Placa RHU4G72 ano de fab.2021/22 de propriedade do Município devidamente cadastrado no setor de Patrimônio sob nº 14.247, plaqueta afixada no bem, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA (SAMAE), CNPJ 80.907.835/000169.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA  
2.1 A vigência do presente Termo terá início dia 16/04/2025 e término previsto para 16/04/2029.  
2.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.  
2.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.  
2.4 O presente Termo poderá ser revogado por interesse das partes.  
CLASSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES  
3.1 Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:  
3.1.1 Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, responsabilizando-se pela manutenção do veículo, preferencialmente em estabelecimentos comerciais especializados e autorizados pelo fabricante.  
3.1.2 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, assim como pagar impostos e Taxas do veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso.  
3.1.3 Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado.  
3.1.4 Trocar informações com a CEDENTE a respeito de quaisquer melhorias e evolução a serem implantadas no Equipamento cedido.  
3.1.5 Prestar quaisquer informações pelo CEDENTE sobre o bem cedido.  
3.1.6 Devolver o bem móvel em perfeita condição, ao final do presente instrumento, ou solicitar a prorrogação de prazo de cessão se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.  
3.2 Constituem obrigações da CEDENTE:  
3.2.1 Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.  
CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO  
4.1 Fica ressalvado, que a Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como, houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso o que se obriga a cumprir por si e/ou por sucessores.  
CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO  
5.1 É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.  
CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO  
6.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.  
6.2 A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertenciam.  
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE  
7.1 A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.  
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO  
8.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Umuarama Ilustrado.  
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3(três) vias de um só teor e forma juntamente com as testemunhas presentes.  
Tapejara- PR, 16 de Abril de 2025.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
Ronald Adriano Vilas Boas  
Prefeito Municipal  
Cedente  
SAMAE DE TAPEJARA  
João Zanotto  
Diretor Executivo  
Cessionário  
TESTEMUNHAS:  
Nome:  
CPF:  
Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2024 - ID Nº. 2614  
REF. DISPENSA Nº 55/2024  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES LOCALIZADAS NAS PROXIMIDADES DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzarro, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHEIRA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Evandro Aparecido Borges Silva, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO  
Fica prorrogado o prazo de execução do serviço por mais 04 (quatro) meses, prorrogando para a data de 23 de agosto de 2025.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL  
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, prorrogando para a data de 23 de agosto de 2025.  
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.  
Tapiira (PR), 22 de abril de 2025  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Evandro Aparecido Borges Silva  
SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHEIRA LTDA  
Contratada  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025  
Processo Administrativo nº. 21/2025  
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:  
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADO GRUPO DE ENSINO JRO LTDA  
CNPJ 14.969.848/0001-38  
VALOR R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR ATIVIDADES DE FANFARRA PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE TAPIRA/PR PROFESSOR CESAR  
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapiira/PR, 22 de abril de 2025  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023 - ID Nº. 2447  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Janete Izidoro Castanharo Franchini, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 2.840,40 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), passando o seu valor para R\$ 47.358,80 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.  
Tapiira (PR), 22 de abril de 2025.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
Janete Izidoro Castanharo Franchini  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2023 - ID Nº. 2448  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. JACOMINI LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ALTIERES JACOMINI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR  
Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.688,96 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), passando o seu valor para R\$ 20.262,16 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto dentro do limite de 25%.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.  
Tapiira (PR), 22 de abril de 2025.  
RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
A. JACOMINI LTDA  
ALTIERES JACOMINI  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 167/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;  
CONCEDER  
A servidora ESTER DE LIMA DE FARIAS, portadora do CPF. nº. 043.\*\*\*.\*\*\*-00, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 01/04/2016 a 02/04/2021 a ser gozada no período de 14/04/2025 a 12/07/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste-PR, 15 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 168/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;  
CONCEDER  
A servidora RENATA BRITO CINESIO, portadora do CPF. nº. 062.\*\*\*.\*\*\*-35, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 02/05/2018 a 02/05/2023 a ser gozada no período de 14/04/2025 a 12/07/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste-PR, 15 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 169/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;  
CONCEDER  
Ao servidor WILSON DE LIMA FILHO, portador do CPF. nº. 793.\*\*\*.\*\*\*-87, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 02/02/2001 a 02/02/2006 a ser gozada no período de 14/04/2025 a 12/07/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste-PR, 15 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;  
CONCEDER  
Ao servidor WILSON DE LIMA FILHO, portador do CPF. nº. 793.\*\*\*.\*\*\*-87, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 02/02/2001 a 02/02/2006 a ser gozada no período de 14/04/2025 a 12/07/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste-PR, 15 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 14 da Lei Municipal 069/2011, resolve;  
CONCEDER  
Art. 1º - Ao Servidor LUIZ FERREIRA BEKER, portador do CPF nº 946.\*\*\*.\*\*\*-20, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), na ordem de 71%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 10 de abril de 2025, revogando a Portaria nº 061/2022.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de abril de 2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;  
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 10 de abril de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:  
NomeData de Nascimento  
HELEN LOPES TEIXEIRAALONSO17/02/1986  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRÁ-SE,  
Tuneiras do Oeste, 16 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;  
NOMEAR:  
Art. 1º - A Servidora PAULA RENATA DIAS, portadora do CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-01, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para ocupar o cargo de Provisorio em Comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, tendo optado pela remuneração contratual do cargo comissionado, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-09, do Anexo III desta Lei, a partir de 01 de abril de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 16 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;  
EXONERAR  
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 11 de abril de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã ROSINEIDE SANTANA, portadora do CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-57, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 01 de abril de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste - PR, 16 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2025  
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 23 de abril de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:  
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H)  
Classificação NomeData de NascimentoInscrição  
2ºJACKELINE CREMONESI BERTASSO18/07/1989109632  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 175/2025  
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 23 de abril de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:  
CARGO: GARI  
Classificação NomeData de NascimentoInscrição  
6ºERICA MARIA LIMA27/03/1984169352  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.  
Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 176/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;  
NOMEAR  
Art. 1º - O cidadão CLEBER ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-60, para ocupar o cargo de Provisorio em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020, a partir de 14 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 177/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;  
NOMEAR  
Art. 1º - O cidadão CLEBER ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 037.\*\*\*.\*\*\*-60, para ocupar o cargo de Provisorio em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados pela Lei nº 105, de 07 de outubro de 2020, a partir de 14 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.  
PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE  
Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail – recursoshumano@brasilandiasul.pr.gov.br

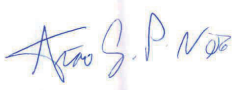
### ERRATA

A publicação constante da Portaria nº 110/2025 de 16 de Abril de 2024, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n.º 066/2053, página 03 de 16/04/2025 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição n.º 13.292 do dia 17/04/2025 na página B20, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Onse se lê: a partir do dia 30 de abril de 2025

Leia-se: a partir do dia 22 de abril de 2025

Brasilândia do Sul, 22 de abril de 2025.



**Arião Gaspar Pacheco Neto**  
Chefe de Expediente e Comunicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail – recursoshumano@brasilandiasul.pr.gov.br

### EDITAL Nº. 038/2025

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 033/2024.**

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE** – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 033/2024.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 076/2025, 17 de março de 2025, da concessão da Licença Maternidade.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 113/2025, de 22 de abril de 2025.

**CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Edital n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 033/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

**1. Da Candidata convocada:**

**Cargo: Professor 20 horas**

| Classificação | Nota | Nº Inscrição | Nome do Candidato     | CPF            |
|---------------|------|--------------|-----------------------|----------------|
| 38º           | 5,8  | 11           | Carla Raiane Tomazini | 086.***.***-32 |

**2. Avaliação Física e Mental**

2.1 A Candidata deverá comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de abril de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica.

2.2 A Candidata deverá comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 28 de abril de 2025**.

**3. Da Contratação**

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será considerado desistente;

3.2 A Candidata aprovada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de **28 de abril de 2025**.

|    | Candidatas            | Horário |
|----|-----------------------|---------|
| 01 | Carla Raiane Tomazini | 09:00   |

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:

- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certido-de-quitação-eleitoral>);
- Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Trabalho;
- Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html>);
- Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
- Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em <https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados> ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
- Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- m) 02s fotos 3x4 recente;
- n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
- o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
- p) Conta bancária no banco da Agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;

s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

t) Declaração de bens se for o caso;

u) Declaração de não acúmulo de cargo.

**4. DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 22 de abril de 2025.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 411/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: Sra. ANGELICA FERNANDES DA COSTA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de outubro de 2025.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 5.366,60 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total do presente termo em R\$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.277 – ED-3.3.90.36.00.00 – D. 216 – F.303  
Cláusula Quarta: Fica alterado a fiscal do presente contrato para a Sra. ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 11/04/2025  
Umuarama, 22 de abril de 2025.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida: Adão Aracangelo Dal Bem, Nº 882-1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA N.º 112/2025.**

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL N.º 034/2024.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Seletivo Simplificado nº. 034/2024 datado do dia 06 de Dezembro de 2024, do Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025 que se refere ao resultado final e, Edital de Convocação n.º 036/2025 do dia 11/04/2025.

**RESOLVE:**

**I – CONTRATAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 14.2 do edital nº 034/2024 de 06 de dezembro de 2024, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados para o cargo de Monitor PSS – 40 horas, a partir de 22 de abril de 2025.

**Cargo: Monitor - PSS – 40 horas**

- Giulia Victória Bertoldo

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 22 de abril de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida: Adão Aracangelo Dal Bem, Nº 882-1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA N.º 113/2025.**

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 033/2024 e Edital de Convocação nº. 037/2025 do dia 16/04/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Carolina Belchior Rodrigues**, classificada em 37º lugar no cargo de Professor – PSS – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 033/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 321/2025 do dia 22 de Abril de 2025.

**Art. 2.º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 22 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 11/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2025.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMATICA LTDA.  
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quant | Valor Unit.   | Valor. Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|
| 1    | Resolução: no mínimo 1920 x 1200, 207ppiTaxa de atualização: até 90 Hz Brilho: 400 nits; Taxa de amostragem de toque: até 180HzProporção entre o visor e o corpo: 84,4%Taxa de contraste: 1.500:1Gama de cores: 70% NTSC Profundidade de cor: 8 bits, no mínimo 16,7 milhões de cores; Câmera traseira: Câmera traseira de no mínimo 8 MPf2,0, tamanho do pixel: 1,12µm; - Processador: Processo no mínimo com CPU: Octa Core 8 núcleos, velocidade e frequência mínima 2,4 GHz com GPU GRAFICA; - Armazenamento e RAM: No mínimo 8GB DE RAM e 256GB DE ROM Suporta armazenamento expansível: Até 1 TB; - Câmera frontal: Câmera frontal de no mínimo 5 MPf2,2, tamanho do pixel: 1,12µm; - Bateria e carregamento: De no mínimo 8.000 mAh (typ)/Compatível com carregamento a 10 WUSB Tipo-C; - Rede e conectividade: Wi-Fi: 2,4 GHz   5 GHz Bluetooth 5.0; - Áudio: Alto-falantes quadruplos, Compatível com Dolby Atmos®/Áudio de alta resolução Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm; - Sistema operacional: Com base no Android ou iPados; - Periféricos e itens mínimos que devem acompanhar o aparelho: Adaptador de energia, cabo USB compatível com aparelho, cartão de garantia, guia do usuário, capa de proteção do aparelho. Resolução: no mínimo 1920 x 1200, 207ppiTaxa de atualização: até 90 Hz Brilho: 400 nits; Taxa de amostragem de toque: até 180HzProporção entre o visor e o corpo: 84,4%Taxa de contraste: 1.500:1Gama de cores: 70% NTSC Profundidade de cor: 8 bits, no mínimo 16,7 milhões de cores; Câmera traseira: Câmera traseira de no mínimo 8 MPf2,0, tamanho do pixel: 1,12µm; - Processador: Processo no mínimo com CPU: Octa Core 8 núcleos, velocidade e frequência mínima 2,4 GHz com GPU GRAFICA; - Armazenamento e RAM: No mínimo 8GB DE RAM e 256GB DE | 200   | RS 1.289.6300 | RS 257.926.0000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 11/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de abril de 2025.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMATICA LTDA.  
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quant | Valor Unit.   | Valor. Total    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-----------------|
| 1    | Resolução: no mínimo 1920 x 1200, 207ppiTaxa de atualização: até 90 Hz Brilho: 400 nits; Taxa de amostragem de toque: até 180HzProporção entre o visor e o corpo: 84,4%Taxa de contraste: 1.500:1Gama de cores: 70% NTSC Profundidade de cor: 8 bits, no mínimo 16,7 milhões de cores; Câmera traseira: Câmera traseira de no mínimo 8 MPf2,0, tamanho do pixel: 1,12µm; - Processador: Processo no mínimo com CPU: Octa Core 8 núcleos, velocidade e frequência mínima 2,4 GHz com GPU GRAFICA; - Armazenamento e RAM: No mínimo 8GB DE RAM e 256GB DE ROM Suporta armazenamento expansível: Até 1 TB; - Câmera frontal: Câmera frontal de no mínimo 5 MPf2,2, tamanho do pixel: 1,12µm; - Bateria e carregamento: De no mínimo 8.000 mAh (typ)/Compatível com carregamento a 10 WUSB Tipo-C; - Rede e conectividade: Wi-Fi: 2,4 GHz   5 GHz Bluetooth 5.0; - Áudio: Alto-falantes quadruplos, Compatível com Dolby Atmos®/Áudio de alta resolução Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm; - Sistema operacional: Com base no Android ou iPados; - Periféricos e itens mínimos que devem acompanhar o aparelho: Adaptador de energia, cabo USB compatível com aparelho, cartão de garantia, guia do usuário, capa de proteção do aparelho. Resolução: no mínimo 1920 x 1200, 207ppiTaxa de atualização: até 90 Hz Brilho: 400 nits; Taxa de amostragem de toque: até 180HzProporção entre o visor e o corpo: 84,4%Taxa de contraste: 1.500:1Gama de cores: 70% NTSC Profundidade de cor: 8 bits, no mínimo 16,7 milhões de cores; Câmera traseira: Câmera traseira de no mínimo 8 MPf2,0, tamanho do pixel: 1,12µm; - Processador: Processo no mínimo com CPU: Octa Core 8 núcleos, velocidade e frequência mínima 2,4 GHz com GPU GRAFICA; - Armazenamento e RAM: No mínimo 8GB DE RAM e 256GB DE | 200   | RS 1.289.6300 | RS 257.926.0000 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMATICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

| Item | Descrição                                                                             | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 13   | TONERCOMPATIVELHPW1105-ASEMICHIP                                                      | 220    | RS 37.9000  | RS 8.338.0000  |
| 15   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN3500205031707585                                              | 40     | RS 39.9000  | RS 1.596.0000  |
| 16   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN10003540607075                                                | 700    | RS 15.5000  | RS 10.850.0000 |
| 17   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN2340                                                          | 140    | RS 24.8000  | RS 3.472.0000  |
| 18   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN3472                                                          | 100    | RS 42.9000  | RS 4.290.0000  |
| 20   | FOTOCODUTORCOMPATIVELHP                                                               | 20     | RS 38.9000  | RS 778.0000    |
| 21   | FOTOCODUTORCOMPATIVELHP119-A                                                          | 200    | RS 29.5000  | RS 5.900.0000  |
| 22   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN10003040607075 TN10003040607075                        | 200    | RS 26.7500  | RS 5.350.0000  |
| 23   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN2340 TN34423472FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN34423472 | 40     | RS 33.5000  | RS 1.340.0000  |
| 24   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN34423472 TN2340                                        | 40     | RS 46.0000  | RS 1.840.0000  |
| 25   | TONER COMPATIVEL PANTUM PD-219                                                        | 120    | RS 44.5000  | RS 5.340.0000  |
| 26   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544BK +127MLNEW                                         | 120    | RS 4.9000   | RS 588.0000    |
| 27   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544CYAN-70ML NEW                                        | 120    | RS 5.3000   | RS 636.0000    |
| 28   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544MAGENTA-70 MLNEW                                     | 120    | RS 5.9000   | RS 708.0000    |
| 29   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544YELLOW-70 MLNEW                                      | 120    | RS 5.9000   | RS 708.0000    |
| 30   | TONERCOMPATIVELHPQ2612-A                                                              | 110    | RS 23.9000  | RS 2.629.0000  |
| 31   | FIITA FAX MATRICIAL 890 EPSON                                                         | 3      | RS 19.9000  | RS 59.7000     |
| 32   | CARTUCHO DE TINTA HP T830 PRETO ORIGINAL 300ML                                        | 4      | RS 999.0000 | RS 3.996.0000  |
| 33   | CARTUCHO DE TINTA HP T830 AMARELO ORIGINAL 130ML                                      | 3      | RS 769.0000 | RS 2.307.0000  |
| 34   | CARTUCHO DE TINTA HP T830 VERMELHO ORIGINAL                                           | 3      | RS 769.0000 | RS 2.307.0000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.368.855/0001-33

| Item | Descrição                       | Quant.     | Valor Unit.   | Valor. Total   |
|------|---------------------------------|------------|---------------|----------------|
| 1    | TONER COMPATIVEL HP Q17A        | RS 26,0000 | RS 7.800,0000 |                |
| 2    | TONERCOMPATIVELHPCB540CE320210  | 100        | RS 38,0000    | RS 3.800,0000  |
| 3    | TONERCOMPATIVELHPCB541CE32121C  | 80         | RS 38,0000    | RS 3.040,0000  |
| 4    | TONERCOMPATIVELHPCB542CE32212Y  | 80         | RS 40,0000    | RS 3.200,0000  |
| 5    | TONERCOMPATIVELHPCB543CE323213M | 80         | RS 39,9000    | RS 3.192,0000  |
| 6    | TONERCOMPATIVELHPCB435436CE285  | 700        | RS 27,0000    | RS 18.900,0000 |
| 7    | TONERCOMPATIVELHPCF283A         | 50         | RS 27,0000    | RS 1.350,0000  |
| 8    | TONERCOMPATIVELHPCF248-A        | 50         | RS 33,0000    | RS 1.650,0000  |
| 9    | TONERCOMPATIVELHPP-870BK        | 80         | RS 26,9900    | RS 2.159,2000  |
| 10   | TONERCOMPATIVELHPP-871C         | 80         | RS 26,9900    | RS 2.159,2000  |
| 11   | TONERCOMPATIVELHPP-872Y         | 80         | RS 26,5000    | RS 2.120,0000  |
| 12   | TONERCOMPATIVELHPP-873M         | 80         | RS 26,5000    | RS 2.120,0000  |
| 14   | TONERCOMPATIVELSAMSONGML2850DS  | 50         | RS 56,9000    | RS 2.845,0000  |
| 19   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN760     | 100        | RS 27,0000    | RS 2.700,0000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.368.855/0001-33

| Item | Descrição                       | Quant.     | Valor Unit.   | Valor. Total   |
|------|---------------------------------|------------|---------------|----------------|
| 1    | TONER COMPATIVEL HP Q17A        | RS 26,0000 | RS 7.800,0000 |                |
| 2    | TONERCOMPATIVELHPCB540CE320210  | 100        | RS 38,0000    | RS 3.800,0000  |
| 3    | TONERCOMPATIVELHPCB541CE32121C  | 80         | RS 38,0000    | RS 3.040,0000  |
| 4    | TONERCOMPATIVELHPCB542CE32212Y  | 80         | RS 40,0000    | RS 3.200,0000  |
| 5    | TONERCOMPATIVELHPCB543CE323213M | 80         | RS 39,9000    | RS 3.192,0000  |
| 6    | TONERCOMPATIVELHPCB435436CE285  | 700        | RS 27,0000    | RS 18.900,0000 |
| 7    | TONERCOMPATIVELHPCF283A         | 50         | RS 27,0000    | RS 1.350,0000  |
| 8    | TONERCOMPATIVELHPCF248-A        | 50         | RS 33,0000    | RS 1.650,0000  |
| 9    | TONERCOMPATIVELHPP-870BK        | 80         | RS 26,9900    | RS 2.159,2000  |
| 10   | TONERCOMPATIVELHPP-871C         | 80         | RS 26,9900    | RS 2.159,2000  |
| 11   | TONERCOMPATIVELHPP-872Y         | 80         | RS 26,5000    | RS 2.120,0000  |
| 12   | TONERCOMPATIVELHPP-873M         | 80         | RS 26,5000    | RS 2.120,0000  |
| 14   | TONERCOMPATIVELSAMSONGML2850DS  | 50         | RS 56,9000    | RS 2.845,0000  |
| 19   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN760     | 100        | RS 27,0000    | RS 2.700,0000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: INFOPEL - INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.368.855/0001-33

| Item | Descrição                       | Quant.     | Valor Unit.   | Valor. Total   |
|------|---------------------------------|------------|---------------|----------------|
| 1    | TONER COMPATIVEL HP Q17A        | RS 26,0000 | RS 7.800,0000 |                |
| 2    | TONERCOMPATIVELHPCB540CE320210  | 100        | RS 38,0000    | RS 3.800,0000  |
| 3    | TONERCOMPATIVELHPCB541CE32121C  | 80         | RS 38,0000    | RS 3.040,0000  |
| 4    | TONERCOMPATIVELHPCB542CE32212Y  | 80         | RS 40,0000    | RS 3.200,0000  |
| 5    | TONERCOMPATIVELHPCB543CE323213M | 80         | RS 39,9000    | RS 3.192,0000  |
| 6    | TONERCOMPATIVELHPCB435436CE285  | 700        | RS 27,0000    | RS 18.900,0000 |
| 7    | TONERCOMPATIVELHPCF283A         | 50         | RS 27,0000    | RS 1.350,0000  |
| 8    | TONERCOMPATIVELHPCF248-A        | 50         | RS 33,0000    | RS 1.650,0000  |
| 9    | TONERCOMPATIVELHPP-870BK        | 80         | RS 26,9900    | RS 2.159,2000  |
| 10   | TONERCOMPATIVELHPP-871C         | 80         | RS 26,9900    | RS 2.159,2000  |
| 11   | TONERCOMPATIVELHPP-872Y         | 80         | RS 26,5000    | RS 2.120,0000  |
| 12   | TONERCOMPATIVELHPP-873M         | 80         | RS 26,5000    | RS 2.120,0000  |
| 14   | TONERCOMPATIVELSAMSONGML2850DS  | 50         | RS 56,9000    | RS 2.845,0000  |
| 19   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN760     | 100        | RS 27,0000    | RS 2.700,0000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMATICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

| Item | Descrição                                                                             | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 13   | TONERCOMPATIVELHPW1105-ASEMICHIP                                                      | 220    | RS 37.9000  | RS 8.338.0000  |
| 15   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN3500205031707585                                              | 40     | RS 39.9000  | RS 1.596.0000  |
| 16   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN10003540607075                                                | 700    | RS 15.5000  | RS 10.850.0000 |
| 17   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN2340                                                          | 140    | RS 24.8000  | RS 3.472.0000  |
| 18   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN3472                                                          | 100    | RS 42.9000  | RS 4.290.0000  |
| 20   | FOTOCODUTORCOMPATIVELHP                                                               | 20     | RS 38.9000  | RS 778.0000    |
| 21   | FOTOCODUTORCOMPATIVELHP119-A                                                          | 200    | RS 29.5000  | RS 5.900.0000  |
| 22   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN10003040607075 TN10003040607075                        | 200    | RS 26.7500  | RS 5.350.0000  |
| 23   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN2340 TN34423472FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN34423472 | 40     | RS 33.5000  | RS 1.340.0000  |
| 24   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN34423472 TN2340                                        | 40     | RS 46.0000  | RS 1.840.0000  |
| 25   | TONER COMPATIVEL PANTUM PD-219                                                        | 120    | RS 44.5000  | RS 5.340.0000  |
| 26   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544BK +127MLNEW                                         | 120    | RS 4.9000   | RS 588.0000    |
| 27   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544CYAN-70ML NEW                                        | 120    | RS 5.3000   | RS 636.0000    |
| 28   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544MAGENTA-70 MLNEW                                     | 120    | RS 5.9000   | RS 708.0000    |
| 29   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544YELLOW-70 MLNEW                                      | 120    | RS 5.9000   | RS 708.0000    |
| 30   | TONERCOMPATIVELHPQ2612-A                                                              | 110    | RS 23.9000  | RS 2.629.0000  |
| 31   | FIITA FAX MATRICIAL 890 EPSON                                                         | 3      | RS 19.9000  | RS 59.7000     |
| 32   | CARTUCHO DE TINTA HP T830 PRETO ORIGINAL 300ML                                        | 4      | RS 999.0000 | RS 3.996.0000  |
| 33   | CARTUCHO DE TINTA HP T830 AMARELO ORIGINAL 130ML                                      | 3      | RS 769.0000 | RS 2.307.0000  |
| 34   | CARTUCHO DE TINTA HP T830 VERMELHO ORIGINAL                                           | 3      | RS 769.0000 | RS 2.307.0000  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 1/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 11 de fevereiro de 2025.

Fornecedor: CENTER CEL INFORMATICA EIRELI  
CNPJ/CPF: 18.366.076/0001-09

| Item | Descrição                                                                             | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 13   | TONERCOMPATIVELHPW1105-ASEMICHIP                                                      | 220    | RS 37.9000  | RS 8.338.0000  |
| 15   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN3500205031707585                                              | 40     | RS 39.9000  | RS 1.596.0000  |
| 16   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN10003540607075                                                | 700    | RS 15.5000  | RS 10.850.0000 |
| 17   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN2340                                                          | 140    | RS 24.8000  | RS 3.472.0000  |
| 18   | TONERCOMPATIVELBROTHERTN3472                                                          | 100    | RS 42.9000  | RS 4.290.0000  |
| 20   | FOTOCODUTORCOMPATIVELHP                                                               | 20     | RS 38.9000  | RS 778.0000    |
| 21   | FOTOCODUTORCOMPATIVELHP119-A                                                          | 200    | RS 29.5000  | RS 5.900.0000  |
| 22   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN10003040607075 TN10003040607075                        | 200    | RS 26.7500  | RS 5.350.0000  |
| 23   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN2340 TN34423472FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN34423472 | 40     | RS 33.5000  | RS 1.340.0000  |
| 24   | FOTOCODUTORCOMPATIVELBROTHER TN34423472 TN2340                                        | 40     | RS 46.0000  | RS 1.840.0000  |
| 25   | TONER COMPATIVEL PANTUM PD-219                                                        | 120    | RS 44.5000  | RS 5.340.0000  |
| 26   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544BK +127MLNEW                                         | 120    | RS 4.9000   | RS 588.0000    |
| 27   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544CYAN-70ML NEW                                        | 120    | RS 5.3000   | RS 636.0000    |
| 28   | KORA-TINTAREFILBULKINKEPSON504544MAGENTA-70 MLNEW                                     | 120    | RS 5.9000   | RS 708.0       |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL N. 001/2025

SUGESTÃO: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de Professores Alfabetizadores Populares Voluntários que atuarão como Alfabetizadores Populares no Programa Brasil Alfabetizado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, aderiu ao Programa Brasil Alfabetizado, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), tendo em vista: o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e das outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025; de modo que torna público o processo de seleção de Alfabetizadores Populares para atuarem, de forma voluntária, no Programa Brasil Alfabetizado, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umuarama/PR.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Brasil Alfabetizado, regulamentado pelo Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, tem como objetivo a universalização da alfabetização de jovens de 15 (quinze) anos ou mais, adultos e idosos; contribuir para a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos. Além disso, pretende auxiliar na consecução da Meta 9 do Plano Nacional de Educação, na elevação da alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e na erradicação do analfabetismo.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Alfabetizadores Populares a que se destina o presente Edital, visa o preenchimento de VAGAS para a prestação de atividade voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas presenciais.

1.4. A situação do Alfabetizador Popular, no Programa Brasil Alfabetizado, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso para Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Alfabetizador Popular selecionado receberá uma bolsa mensal, consistindo em um instrumento de apoio à atuação dos voluntários, a fim de compensar as despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do programa, desde que desempenhem suas responsabilidades e cumpram suas atribuições previstas neste edital e no Manual de Orientações do PBA.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores Populares serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Compromisso para Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Alfabetizadores Populares voluntários será executado pela Coordenação Municipal do Programa - PBA.

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SME, junto à coordenação Municipal da Educação de Jovens e Adultos, por meio de registro em Ata.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação de títulos, considerando a formação obtida em curso de licenciatura concluído, ou em desenvolvimento como estudante e da experiência em docência na educação básica pública e/ou privada.

2.5. Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes critérios:

- 2.5.1. formação em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular completo;
- 2.5.2. formação em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular incompleto;
- 2.5.3. formação em curso de magistério em nível médio completo.
- 2.5.4. formação em curso de magistério em nível médio incompleto.
- 2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:
- 2.6.1. Tempo de exercício profissional na educação básica pública ou privada.
- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
- 2.8. No caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar, sucessivamente:

- a) experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular;
- b) o que tiver maior idade;
- c) data e horário de inscrição.

2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados voluntários aprovados, constituindo cadastro reserva de Alfabetizadores Populares do Programa Brasil Alfabetizado, no município de Umuarama/PR.

2.10. A chamada do Alfabetizador Popular será realizada pela SME, por meio da coordenação educacional da Educação de Jovens e Adultos no município, e acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato.

2.11. A publicação do resultado final será divulgada no endereço eletrônico <http://edu.umuarama.pr.gov.br/>.

### 3. DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
- a) professores com Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular; ou
- b) estudantes de graduação, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular; ou
- c) professores com curso de magistério em nível médio; ou
- d) estudantes do curso de magistério em nível médio.

### 4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ALFABETIZADORES POPULARES

4.1. Considera-se Alfabetizador Popular, o professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.5. A atuação do Alfabetizador Popular será de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias de 2h30 (duas horas e trinta minutos) para atendimento aos estudantes e 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos destinado a hora atividade e/ou formação continuada, com duração de até 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas.

4.6. O Alfabetizador Popular atenderá no mínimo 15 (quinze) alfabetizando e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma nas áreas urbanas, ou no mínimo 10 (dez) alfabetizando e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando nas áreas rurais/distritais.

4.7. O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto deste edital, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALFABETIZADORES POPULARES DO PROGRAMA

- 5.1. São atribuições do Alfabetizador Popular:
- a) Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) Participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada;
- d) Desenvolver, com o auxílio do gestor local, o plano pedagógico das aulas, ações de acompanhamento e registro de frequência, de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizando;
- e) Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizando;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) Registrar as produções dos alfabetizando, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
- h) Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizando durante o período do Programa;
- i) Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- j) Realizar a distribuição e o controle do material didático;
- k) Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de alfabetizando por turma estabelecida no item 4.6 deste processo seletivo;
- l) Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizando;
- m) Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- n) Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizando infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
- o) Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizando e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

### 6. DAS BOLSAS

6.1. Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas bolsas, conforme o número de abertura de turmas;

6.2. As bolsas deverão ter no mínimo 15 (quinze) alfabetizando e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma nas áreas urbanas, ou no mínimo 10 (dez) alfabetizando e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizando nas áreas rurais;

6.3. O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizando de sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;

6.4. A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;

6.5. O valor da bolsa será de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações do PBA, conforme atestado pelo gestor local;

6.6. Para o recebimento da bolsa, o Alfabetizador Popular deverá ter participado das formações, bem como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa Brasil Alfabetizado;

6.7. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE.

6.8. O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

6.9 O pagamento das bolsas poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste processo seletivo.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições, com início às 8h do dia 24 de abril de 2025 e encerramento às 23h55 do dia 29 de abril de 2025, serão realizadas por meio do formulário disponível em: <<https://forms.gle/vptfwwPuifAmJa26>>

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato.

7.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá

a) Preencher a Ficha de inscrição do candidato a Alfabetizador Popular, disponível em <<https://forms.gle/vptfwwPuifAmJa26>>;

b) Anexar a fotocópia da Carteira de Identidade; fotocópia do CPF; fotocópia do comprovante de escolaridade; fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando for o caso, fotocópia do comprovante de experiência em docência na educação básica pública e/ou privada, quando for o caso;

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Educacional da Educação de Jovens e Adultos no município, no direito de indeferir-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

7.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.6 A classificação final será publicada em edital assinado pela Comissão e Coordenação Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

### 8. Cronograma da Seleção:

Período de inscrição De 24 de abril a 29 de abril

Análise da documentação dos candidatos inscrites 30 de abril a 6 de maio

Divulgação do resultado final 9 de maio

Início das atividades como Alfabetizador Popular 14 de maio

7.9 Todas as etapas previstas no Edital serão divulgadas no portal pedagógico <https://edu.umuarama.pr.gov.br/>.

### 8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1. O edital refere-se à composição de Cadastro Reserva. A quantidade de Alfabetizador Popular a serem convocados será definida de acordo com o número de turmas de

alfabetizando que serão abertas conforme quantidade de estudantes especificadas neste edital.

### 9. DA LOTACÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para Voluntários do Programa Brasil Alfabetizado para prestarem as atividades de Alfabetizadores Populares, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

9.3 Ao Alfabetizador Popular que iniciar suas atividades no ano letivo de 2025 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s), caso haja prorrogação do Programa.

9.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

10.2. O Alfabetizador Popular receberá, a título de compensação de despesas decorrentes do exercício das atividades no âmbito do Programa, o valor instituído pela Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, para o Programa Brasil Alfabetizado.

10.3. A quantidade de Alfabetizador Popular será definida de acordo com o número de turmas de alfabetizando que serão abertas conforme quantidade de estudantes especificadas neste edital.

10.4. O Alfabetizador Popular poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Umuarama/PR, por meio da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.

10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de abril de 2025.

Leticia Labiak Pereira

Secretária Municipal de Educação

Umuarama/PR

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Nome do candidato avaliado: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Títulos e documentos Pontos Pontuação obtida

Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.5

Acadêmico de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.3

Profissionais com Magistério, em nível médio.2

Estudante do curso de Magistério, em nível médio.1

Tempo de exercício profissional em docência na educação básica.1 ponto por ano trabalhado (máximo de 5 pontos)

Total de pontos

Pontuação Aferida: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Comissão avaliadora

### ANEXO II

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

EU, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_

(Nome completo)

Concordo que a seleção para desenvolver a função de Alfabetizador, objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nas formações e reuniões ofertadas pelo ente executor, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou me vinculando e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de classificação e seleção para Alfabetizador Popular do Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

Termo de Disponibilidade do Alfabetizador

EU, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Alfabetizador, inscrito no Programa Brasil Alfabetizado(PBA),

por meio do presente Edital Público de Seleção, para desenvolver as atividades de alfabetização no PBA-Ciclo 2025, comprometo-me a cumprir a carga horária de 12 horas semanais para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma sob minha regência, conforme descrito no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXOS IV

### TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS VOLUNTÁRIO

### 1. FUNDAMENTO

1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.3. Decreto nº 10.959, de 9 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e

1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.

### 2. ALFABETIZADOR

2.1. Nome:

2.2. CPF:

2.3. RG/Órgão expedidor:

2.4. Data de nascimento:

2.5. Nome da mãe:

2.6. Nacionalidade/nacionalidade:

2.7. Estado civil:

2.8. Profissão:

2.9. Endereço e CEP:

2.10. Telefones:

2.11. E-mail:

### 3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA

3.1. Nome:

3.2. CNPJ:

3.3. Endereço e CEP:

3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato)

3.5. Gestor local (nome e cargo):

### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( ) alfabetizador / ( ) alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

### 4.2. Do trabalho voluntário

4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras. Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) que atuará conforme as especificações do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;

b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;

c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:

a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizando;

c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e

d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do §2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.

### 4.2.2. Atribuições específicas:

( ) Alfabetizador

Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:

a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizando, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondente a doze meses de duração das turmas do Programa);

b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizando, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização; e

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:

a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;

b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e

c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.

### 4.3. DA BOLSA

O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº 2024.

### 4.4. DO USO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.

### 4.5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

Umuarama, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura

Alfabetizador Popular - PBA/Ciclo 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Posturas

### AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 132 / 2025

No dia 18 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 132 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

#### Sujeito Passivo:

NOME: CARDOSO DIAS, inscrita no CPF Nº. 04374799-18, legítima(s) proprietária(s), possuidora(s) ou seu sucessor(a) do imóvel, nos Quadros 0804 Lote 0250, PARQUE PORTUGAL, RUA AVANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Inscrição nº. 6488550.

#### Infração:

&lt;

|                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AUTO DE INFRAÇÃO: 192 / 2025 CADASTRO: 1-4919290<br>ZONA: 0007 QUADRA: 006A LOTE: 0007                                                               | AUTO DE INFRAÇÃO: 34 / 2025 CADASTRO: 1-4932575<br>ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0A37                                                                               | AUTO DE INFRAÇÃO: 173 / 2025 CADASTRO: 1-5564410<br>ZONA: 0007 QUADRA: 0018 LOTE: 021A                                                                                       |
| CONTRIBUINTE: JOÃO ROBERTO PASSAMANI - CPF/CNPJ: 722.535.339-04<br>ENDEREÇO: RUA ANTONIO STORTO, N° 1208 - JD. SAO PEDRO, MARILIA/PR, CEP: 86099-000 | CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA - CPF/CNPJ: 76.307.624.000-50<br>ENDEREÇO: RUA RUAS DAS VEIIRA CAVALCANTI, N° 468, CEP: 80510090 - MERCÚRIO - CURITIBA/PR | CONTRIBUINTE: JOSSIMAR CHICUTA NUNES - CPF/CNPJ: 876.610.071-68<br>ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LAUTITE, N° 4408 - PARQUE DAS NAÇÕES, UMIARAMA/PR, CEP: 87.50-279 |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
EDITAL N.º 24/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 81/2023, de 11 de maio de 2023, **R E S O L V E** :  
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:  
\* 01 foto colorida 3X4 (atual).  
\* antecedentes criminais (Fórum 1º e 2º vara criminal)  
\* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)  
\* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)  
\* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).  
\* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)  
\* fotocópia PIS ou PASEP  
\* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)  
\* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento  
\* carteira de habilitação (quando couber)  
\* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)  
\* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)  
\* registro no conselho da classe (quando couber)  
\* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção não apresentar declaração de bens)  
\* comprovante de residência  
\* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco) anos  
\* tipo sanguíneo  
\* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)  
\* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos  
\* carteira de vacinação dos filhos.  
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.  
**ATENÇÃO**  
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br  
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 81/2023 – Da Convocação.  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA  
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)  
INSCR. NOME RG CLASS.  
275763 LUCIENNE DE ANCHIETA PEREIRA 10.839.920-1 14º  
268600 CHIRLEIA DE OLIVEIRA CARVALHO 77141529 15º  
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

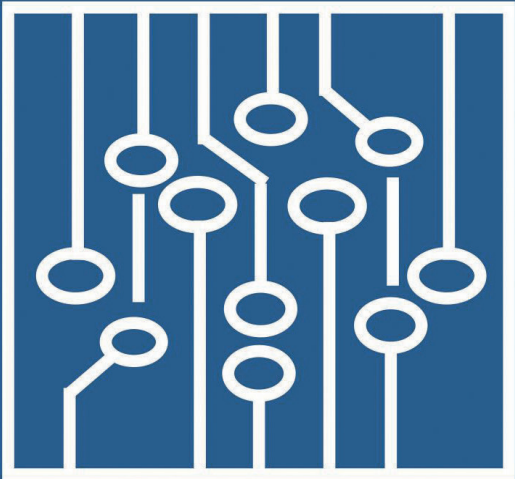
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1.260/2025  
Nomeia MARCIO JOSE ALVES DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Nomear MARCIO JOSE ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.993.434-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 049.174.269-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 23 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
Replicar por incorreção  
PORTARIA Nº 1.164/2025  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Conceder à servidora MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO MATIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.976.204-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 156.034.808-90, nomeada em 05 de abril de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.002/2025, com fruição no período de 22 de abril de 2025 a 16 de maio de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração  
  
PORTARIA Nº 1.166/2025  
Concede Adicional Insalubridade à servidora ROSANGELA DE FATIMA ALENCAR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os autos de nº 0000716-45.2023.5.09.0325 - 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Conceder à servidora ROSANGELA DE FATIMA ALENCAR, matrícula nº 687641, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.121.918-0-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 766.783.509-87, admitida em 07 de agosto de 2000, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, ficando revogado o Item 09 - UBS Ouro Branco, da Portaria nº 981/2023, a partir de 04 de abril de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração  
  
PORTARIA Nº 1.253/2025  
Exonerar a pedido SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Exonerar a pedido SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.685.000-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 105.308.669-51, nomeada em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A), pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria nº 1106/2024.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.254/2025  
Demitir a pedido VANESSA ALVES RODRIGUES CORRADINI.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Demitir a pedido, VANESSA ALVES RODRIGUES CORRADINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.934.891-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 055.888.689-27, admitida em 09 de abril de 2025, ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE , regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 11 de abril de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 31/2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração  
  
PORTARIA Nº 1.258/2025  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO EDUARDO DOS REIS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO EDUARDO DOS REIS, portador da Cédula da Identidade RG n.º 10.324.009-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 085.955.919-03, nomeado em 21 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 50 (cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.630/2020, com fruição no período de 02 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração  
  
PORTARIA Nº 1.259/2025  
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** :  
Art. 1º Conceder à servidora KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.641.898-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 079.492.389-50, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 5.640/2025, com fruição no período de 28 de abril de 2025 a 12 de maio de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de abril de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107